Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 14 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1722

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 027/2016
CONVITE N°. 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com as normas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS**, na sala de Licitações, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de fornecedores para a Prestação de Serviços de Veiculação de Matérias para divulgação dos Atos Administrativos do Legislativo Municipal, no total de 6 publicações, tamanhos dos anúncios ¼ de página: 17 cm (altura) X 13 cm (largura), colorido, com prazo **do dia 28 de novembro a 31 de dezembro de 2016**, conforme características, quantidades e especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital que dele fica fazendo parte integrante.
Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

Amambai (MS), 11 de novembro de 2016.

JOSÉ C. DE OLIVEIRA BAMBIL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:2F1B7DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000061259/2016
Abertura: 01 de dezembro de 2016.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.
Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para *"Revitalização e Adequação na Iluminação Pública das Avenidas Nicolau Otano e Avenida Pedro Manvailer, com a implantação de 184 (cento e oitenta e quatro) braços ornamentais estilo Borboleta em aço galvanizado a fogo com projeção útil de 2,00 metros*, conforme planilhas, projeto, memorial descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, no Município de Amambai-MS., em regime de empreitada por preço global.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 11 de novembro de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:4572EB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061258/2016
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para ***"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, (Veículo Passeio), destinado a frota municipal"***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **28/11/2016**, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 11 de novembro de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:2676732C

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. D. DAMINELLI-ME inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de itens do Contrato nº 041/2016 de 23/03/2016.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 1.050,50 (um mil cinqüenta reais e cinquenta centavos), totalizando o Contrato em R$ 5.252,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
06.91 2.048 3.3.90.32.00.00.00.00 (727/2016).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o § 1º do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
21 de outubro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:AFED0759

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.941.818/0001-74.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de itens do Contrato nº 042/2016 de 23/03/2016.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 888,75 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o Contrato em R$ 4.443,75 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
06.91 2.048 3.3.90.32.00.00.00.00 (727/2016).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o § 1º do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
21 de outubro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:58DD2B56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição e preparação de fogos de artifícios para os eventos a serem realizados no exercício de 2016 noMunicípiode Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 28 de novembro de 2016.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2016.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2C7EFFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2016/DEMTRAT

Dispõe sobre a Regulamentação dos estacionamentos destinados a motocicletas na área central do Município de Bonito/MS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Federal nº 9.053, de 23 de Setembro de 1997, observadas as demais diretrizes Lei complementar nº 054 de 03 de janeiro de 2005 no seu Artigo 32 e,

CONSIDERANDO que compete a Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito e de transporte do município, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, viabilizar a política municipal de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões, controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte;

CONSIDERANDO que incumbe ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, a execução e operacionalização na jurisdição territorial do Município, das ações e atividades estatuídas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no que for aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º No quadrilátero compreendido entre as ruas Das Flores, Rua Pedro Álvares Cabral, 24 de Fevereiro e Rua Coronel Nelson Felício dos Santos, fica regulamentado o estacionamento das motocicletas, das motonetas e os ciclomotores em pontos específicos em grupamento de dez (10) lugares conforme projeto do DETRAN/MS.

Art. 2º No quadrilátero acima especificado as motocicletas as motonetas e os ciclomotores que estacionarem, em desacordo com o disposto nesta Portaria, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 10 de novembro de 2016.

CRISTALVO FREITAS CAMPOS
Diretor de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:2EC0C422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

"*Altera a nomeação dos membros da Câmara Municipal de Julgamento, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 64 do Decreto 02, de 02 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Municipal de Julgamento, Segunda Instância a que se refere aos artigos 63 e 64 do Decreto 02, de 02 de janeiro de 2014, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Membros Efetivos:
a) Anísio Alves Teixeira;
b) José Eduardo Mundel;
c) Izabelle Marques Castilho.

II - Membros Suplentes:
a) Osmar Jacques Teixeira;
b) Carlos Reine Jacques da Silva;
c) Sheila Regina Lopes Dutra.

Art. 2º Por deliberação do Prefeito Municipal fica nomeado como Presidente da Câmara Municipal de Julgamento, o Senhor Anísio Alves Teixeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:F71208C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção
Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de nº 063/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA

Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso I e XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, inciso I, da Lei n.° 8.666/93.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 063/2015, tendo em vista o oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a rescisão do presente contrato.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 11 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C72C9522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção
Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de nº 064/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso I e XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, inciso I, da Lei n.° 8.666/93.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 064/2015, tendo em vista o oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a rescisão do presente contrato.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 11 de novembro de 2016

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5EEC912D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 040/2016 ELDORADO PREV

PORTARIA 040/2016

CONCEDE DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SEGURADO JOSE SAULO FERREIRA, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Auxílio-Doença ao segurado JOSE SAULO FERREIRA, servidor ocupante do cargo de Motorista da municipalidade.
§ 1º - A data de início do benefício será de 09 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado/MS, 11 de novembro de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:588616AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS			Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	0,00	182.323,00	179.044,00
DEDUÇÕES(II)	2.411.130,53	3.054.176,67	2.721.467,70
Disponibilidade de Caixa bruta	2.431.663,29	3.054.176,67	2.721.467,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	20.532,76	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.411.130,53	-2.871.853,67	-2.542.423,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.411.130,53	-2.871.853,67	-2.542.423,70
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		329.429,97	-131.293,17
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:4970CF01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS			Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO			
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.096.340,00	14.136.321,73	12.795.305,19
Receitas Tributárias	2.286.000,00	1.302.034,76	1.113.307,51
IPTU	150.000,00	94.133,16	93.883,18
ISS	765.000,00	306.896,83	143.864,56
ITBI	970.000,00	773.646,59	758.825,59
IRRF	350.000,00	103.164,49	87.978,52
Taxas	51.000,00	24.193,69	28.755,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	149.000,00	152.845,42	123.766,41
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	149.000,00	152.845,42	123.766,41
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	79.900,00	271.801,99	151.314,66
(-) Aplicações Financeiras	79.900,00	271.801,99	151.314,66
Transferências Correntes	15.557.640,00	12.609.806,74	11.491.615,54
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	15.200,00	13.221,60	12.511,37
Convênios	108.800,00	121.026,34	68.802,30
FPM	6.560.000,00	4.889.434,72	4.740.194,95
ICMS	4.800.000,00	3.951.621,29	3.628.513,18
IPVA	168.000,00	173.116,25	105.271,68
ITR	480.000,00	546.705,78	415.707,27
Outras Transferências Correntes	3.425.640,00	2.914.680,76	2.520.614,79
Demais Receitas Correntes	103.700,00	71.634,81	66.615,73
Dívida Ativa	32.000,00	43.475,65	27.134,49
Diversas Receitas Correntes	71.700,00	28.159,16	39.481,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.923.760,00	634.369,00	711.610,99
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	44.600,00	0,00
Transferências de Capital	1.913.760,00	589.769,00	711.610,99
Convênios	1.638.760,00	589.769,00	711.610,99
Outras Transferências de Capital	275.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.913.760,00	589.769,00	711.610,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.010.100,00	14.726.090,73	13.506.916,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	17.142.836,50	16.181.026,81	15.422.033,42	12.004.410,01	11.200.733,18
Pessoal e Encargos Sociais	8.126.313,07	7.775.175,79	7.334.826,71	6.298.403,77	5.691.536,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.016.523,43	8.405.851,02	8.087.206,71	5.706.006,24	5.509.196,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.142.836,50	16.181.026,81	15.422.033,42	12.004.410,01	11.200.733,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.771.120,50	3.618.708,31	2.023.720,35	1.902.425,00	1.159.980,48
Investimentos	3.754.111,20	3.601.699,01	2.023.720,35	1.895.913,00	1.159.980,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	17.009,30	17.009,30	0,00	6.512,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.754.111,20	3.601.699,01	2.023.720,35	1.895.913,00	1.159.980,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.996.947,70	19.782.725,82	17.445.753,77	13.900.323,01	12.360.713,66
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	986.847,70	5.056.635,09	3.938.837,59	825.767,72	1.146.202,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
Fonte:	

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:54B6C0ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Balanço Orçamentário				
Janeiro à Outubro de 2016 / 5º Bimestre				
	Balanço Orçamentário			Até o Bimestre
1	RECEITAS			
2	Previsão Inicial			20.100.000,00
3	Previsão Atualizada			20.100.000,00
4	Receitas Realizadas			15.042.492,72
5	Déficit Orçamentário			0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
7	DESPESAS			
8	Dotação Inicial			20.100.000,00
9	Créditos Adicionais			913.957,00
10	Dotação Atualizada			21.013.957,00
11	Despesas Empenhadas			19.799.735,12
12	Despesas Liquidadas			13.906.835,01
13	Despesas Pagas			13.906.835,01
14	Superávit Orçamentário			1.135.657,71
	Despesas por Função / Subfunção			Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas			19.799.735,12
16	Despesas Liquidadas			13.906.835,01
	Receita Corrente Líquida - RCL			Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida			17.564.583,42
	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência			Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social			0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	329.429,97	-2.542.423,70	-7,72
27	Resultado Primário	217.481,69	825.767,72	3,80

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.532,76	0,00	20.532,76	0,00
29	Poder Executivo	20.532,76	0,00	20.532,76	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.417.319,23	96.964,24	1.009.299,40	311.055,59
32	Poder Executivo	1.298.849,56	96.964,24	900.814,04	301.071,28
33	Poder Legislativo	118.469,67	0,00	108.485,36	9.984,31
34	TOTAL	1.437.851,99	96.964,24	1.029.832,16	311.055,59

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	4.344.669,40	25,00	32,71
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	661.550,73	60,00	71,58
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	189.693,09	60,00	20,52
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.600,00	-34.600,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250.567,70	15,00	22,66

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:AE6E5BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.
Art. 2º A equipe de transição será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 4º A Equipe de Transição fará jus à remuneração na forma do símbolo de vencimento, desde que no exercício privativo da equipe de que trata o art. 1º, parágrafo único.

Art. 5º Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.
Art. 6º A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.
Art. 7º No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.
Art. 8º O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.
Art. 9º As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 11 de novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:3F2665F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º A equipe de transição é composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 94, de 11 de novembro de 2016.

Art. 3º Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto Municipal nº 94, de 11 de novembro de 2016:

I – Kênede Barbosa de Amorim;

II – Frásia Catarina de Araújo;

III – Wildon Alves Evangelista;

IV – Paulo Roberto Salomão Sousa Alves;

V – José Vicente de Freitas.

Art. 4º A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 11 de novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:60256008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 140/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 072/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.

Vencedor(es): J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, totalizando R$ 34.761, 10 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e dez centavos);

Iguatemi/MS, 11 de novembro de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:CEB3D58C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016

O MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.393/2016, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO",** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial de capacitação e geração de renda, no perímetro urbano do Município de Iguatemi/MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas constantes na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO, TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, que fazem parte do presente Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 30 de novembro de 2016, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações,

localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Iguatemi/MS, 11 de novembro de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.393/2016

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:4322C424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183/2016
Processo nº 139/2016
DISPENSA Nº 045/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecer seguro automotivo para veículos da Frota Municipal, conforme quantidade, especificações da Solicitação e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-3.3.90.39.00-0.1.14-009
4 - 02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.39.00-0.1.14-010
Valor: R$ 5.609,76 (cinco mil e seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 31/10/2016 à 30/10/2017
Data da Assinatura: 31/10/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Paulo Roberto Martins pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:22CA6725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.985/2016

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 61 DA LEI Nº 1.829/2015".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do art. 61, da Lei Municipal nº 1.829/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 - ...

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de dois salários mínimos e meio mensais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:04E2AFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.986/2016

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE QUE TRATA AS LEIS 1.860/2015 E 1.882/2015".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os requerimentos apresentados pelos beneficiários de que tratam as Leis 1.860/2015 e 1.882/2015, onde relatam impossibilidade para o início das construções em razão da demora na instalação de rede elétrica, abastecimento de água e demarcação dos lotes;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de construção estabelecido no art. 1º, § 2º, inciso II, das Leis nos 1.860/2015 e 1.882/2015, que autorizam a doação de imóvel para fins comerciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A5069E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.414/2016

"Institui a transição de mandato no município de IGUATEMI, Estado de Mato do Sul e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Governo, define seu funcionamento e dÁ outras providências."

O **SR. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o resultado oficial da eleição municipal para Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores realizada em 02 de outubro de 2016;

Considerando o disposto na Resolução Normativa n° 037/2016, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a manifestação oficial da Prefeita eleita para o mandato 2017-2020 contendo os membros da comissão de Transmissão de Governo que irá representa-la junto ao Governo Municipal;

DECRETA :

Art. 1°. Fica instituída no Município de Iguatemi-MS a transição de mandato, nos termos previstos neste Decreto e na Resolução Normativa TCE/MS n° 037/2016.

Parágrafo único. A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao gestor eleito para o Mandato 2017-2020 para implementar a nova administração.

Art 2°. O processo de transição terá início na data da publicação deste Decreto, contendo a nomeação da comissão de transmissão de governo.

Art 3°. Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1° deste Decreto, fica nomeada a comissão de transmissão de governo para atender ao disposto no art. 4° deste Decreto, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Prefeito em exercício:

1 - Regina Célia Leme Floriano - Secretária Mun. de Planejamento e Finanças;

2 - Ramão Lino Guerreiro - Secretário Municipal de Administração;

3 - Wesler Cândido da Silva - responsável pelo Sistema de Controle Interno.

II – Representante da Prefeita eleita:

1 - Sérgio Marques da Silva – CPF nº 592.503.131-87;

2 - André de Assis Voginski – CPF nº 922.727.541-04;

3 - Thomas Henrique Welter Ledesma - CPF nº 015.370.481-04.

Paragrafo único. A Comissão de Transmissão de Governo será coordenada pelo **Sr. Wesler Cândido da Silva.**

Art. 4°. Os representantes da Prefeita eleita, nomeados na forma do art. 3° deste Decreto, com plenos poderes para representá-la, terão acesso às informações descritas no Anexo II, item 3, da Resolução Normativa TCE/MS N° 037/2016.

§ 1° Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito aos representantes do Prefeito em exercício, os quais terão o prazo de até 10 (dez) dias para responder, com a documentação solicitada ou, em prazo fixado em cronograma firmado de comum acordo, registrado em ata de reunião.

§ 2°. Outras informações consideradas relevantes pelos representantes do representantes do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da administração direta e indireta do município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5°. Os titulares dos demais órgãos e departamentos da Prefeitura estão obrigados a atender as solicitações e esclarecimentos feitos pela comissão de Transmissão de Governo, sempre por intermédio de dos representantes do Prefeito em exercício.

Art. 6°. Ao final dos trabalhos, a comissão de Transmissão de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano de mandato anterior.

Art. 7°. O Prefeito em exercício garantirá à Comissão de Transmissão de Governo nomeada através deste Decreto toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8°. Os membros da Comissão de Transmissão de Governo nomeada deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 9°. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão de Transmissão de Governo não serão remunerados pela Administração Pública, devendo constar na ficha funcional dos servidores públicos envolvidos a participação em tal Comissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:61BE91DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.413/2016

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAs CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2016**, em consequência das comemorações alusivas ao Dia da Proclamação da República.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C1DBD682

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 173/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JULIO CEZAR LOURENÇO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2016, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA

DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C85BD197

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°. 026/2016

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 11° (DÉCIMO PRIMEIRO) dia do mês de NOVEMBRO de 2016, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 106/2016, que trata da **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA FAZER COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS,** conforme as especificações no edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.849.159/0001-55, no valor global de **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS**). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 11/11/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DE1FD250

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário, referente ao exercício dos anos 2014 e 2015.

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido na plenária do Conselho Gestor, nomeado pelo Decreto nº 3.167/2016, realizado em 03 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a aprovação de contas do Fundo, antes de seu envio aos órgãos de controle interno;
CONSIDERANDO que o relatório apresentado pela Secretaria de Finanças e Planejamento de Ladário, cujo resumo do demonstrativo financeiro referentes aos períodos de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, não apresentou fatos que obstasse a aprovação das contas apresentadas;

Resolve:
Art 1º - Homologar Ata da Sessão Extraordinária nº 001, referente a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do exercício dos anos 2014 e 2015.
Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS 10 de novembro de 2016

GENISE ASSAD DE PAULA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:AC06837F

GABINETE
DECRETO Nº. 3.172/2016.

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Esta de Mato Grosso do Sul, República federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Nº 848/2010 que instituiu o referido Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar o Decreto № 3.167/2016 que dispôs sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário, por mandato de 02(dois) anos, com os seguintes Representantes Governamentais e Não Governamentais, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ranulfo Rodrigues de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Suplente: Rildo de Souza Braga - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - AGEMTRAT

Titular: Maria Emília da Silva Andrade - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Suplente: Cristina de Amorim Apontes - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Cleber Colleone - Secretário Municipal de Saúde;
Suplente: Marcela M.C.Barros Por Deus - Gerente de Ações de Saúde – SMS;

Titular: Genise Assad de Paula - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. **Suplente:** Jane Contu - Secretária Municipal de Assistência Social.

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Francisco Vanderlei Pereira dos Santos - Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha de Ladário;
Suplente: Assis da Cruz Viana - Vice - Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha de Ladário.

Titular: Júlia Gonzáles - Representante do Movimento Nacional de Luta Pela Moradia;
Suplente: Zilda dos Santos Nascimento - Representante do Movimento Nacional de Luta Pela Moradia;
Titular: José Luiz Soares Braga - Presidente da Associação dos Moradores do Centro - AMOCENTRO
Suplente: Luiz Afonso Perez Mazó - Associação dos Moradores do Centro AMOCENTRO

Titular: Salomão Parabá Hurtado - Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré - AMABAT
Suplente: Paulo Gustavo de Oliveira - Vice Presidente Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré AMABAT

Artigo 2º. A nomeação do presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

LADÁRIO-MS., 11 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:12AEACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

PROC. ADM. Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS
Contratada: LXTEC INFORMÁTICA LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 068/2013, visando a continuidade da prestação de serviços de locação de impressoras;
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/10/2016 a 30/10/2017;O valor do presente termo aditivo é de R$ 218.280,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e oitenta reais) perfazendo o valor final do contrato em R$ 857.520,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais);

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo № 068/2013.
Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666, art. 57, IV e § 2°.
ASSINANTES
Contratante: Maria Emília da Silva Andrade
Contratada: Uglaybe Fernandes Farias

Ladário MS, 31 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:72F7B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO Nº 09/2016 PROCESSO Nº 035/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

APOSTILA de **REVISÃO DE VALORES junto** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018,** proveniente do **Processo nº 035/2016 Pregão Presencial nº 09/2016,** celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAIS EIRELLI,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEBER COLLEONE**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo Administrativo nº 035/2016, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
27	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais descartável, pacote c/ 500 unidades.	R$ 8,90	R$ 11,00

Ladário, 01 de Novembro de 2016

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:5CF5E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 005/2013
PROCESSO nº 102/2013

TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº ***contrato administrativo nº 018/2014,*** cujo objeto trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução de obras de 01 unidade básica de saúde – padrão 01 – bairro Alta Floresta II, na Rua Mamona esquina com Rua Cambará, que entre si celebram o Município de Ladário, e a empresa Negreiros e Santos Ltda - EPP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Alterar a prazo contrato acrescimento 97(noventa e sete) dias, postergando seu prazo para 31 de dezembro de 2016, referente à Tomada de Preços nº 005/2013 – PROCESSO nº 102/2013;
Alterar a razão social da Empresa de Negreiros e Melo Ltda – EPP; para Negreiros e Santos Ltda- EPP;
Reajustar valor conforme índice do IPCA/IBGE, onde será empenhado o valor de R$ 23.483,60 (vinte três mil quatrocentos e oitenta e três mil e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.65 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 5º Termo Aditivo, os representantes.

Assinam: **Cleber Colleone**
Secretário Municipal de Saúde - Contratante

Ricardo Sebastião de Negreiros - Contratada
Negreiros e Santos Ltda - EPP.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:76F077F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Miranda MS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho vem por meio deste convidar a população para participar conosco da AUDIÊNCIA PUBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Local:Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Urbano
Rua Elias Carneiro de Arruda, Nº 400
Data: 16/11/2016
Horário: 13 h

Publicado por:
Thiago de Albuquerque Silva
Código Identificador:66900D91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N°.056/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2016– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, entre outros, atendendo as secretarias desta prefeitura, do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado da análise das amostras apresentadas do segundo colocado no pregão presencial supra citado de acordo com laudo constante no processo, conforme segue:

Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERV. - EIREILI EPP				
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA COTADA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÃO**
45	CLÓRO ATIVO- 1000 ML - 2.5% (ÁGUA SANITÁRIA)	AGUALIM	REPROVADO	Não apresentou amostra
177	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 100 LITROS (UNIDADE)	DUDEL	APROVADO	O produto atende
206	VASSOURA DE NYLON (PIAÇAVA SINTÉTICA) - 25 X 10 X 4 CM	POP	APROVADO	O produto atende
213	VASSOURA SANITÁRIA	MASTER	REPROVADO	Não apresentou amostra

Empresa: C.L.R. COMERCIAL MAT. LIMPEZA EIRELI-ME				
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA COTADA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÃO**
140	PAPEL HIGIENICO 30 MT FOLHA SIMPLES	SIRIUS	REPROVADO	Não apresentou amostra
141	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - MACIO - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 4 ROLOS)	CISNE	APROVADO	O produto atende
142	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS - BRANCA - 20 X 22	PEG	REPROVADO	Não apresentou amostra
209	VASSOURA DE PELO ANIMAL (PURO) 30 X 5 CM - CABO E CORPO DE MADEIRA	DP	REPROVADO	Não apresentou amostra

Empresa: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME				
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA COTADA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÃO**
68	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - 500 ML	BIO LIMP	APROVADA	O produto atende
69	DETERGENTE MULTI-USO (FRASCO C/ 500 ML)	BIO LIMP	APROVADA	O produto atende

Abre-se prazo de (02) dias úteis para ampla defesa, de conformidade com o edital.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de novembro de 2016.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B67412CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a empresa NAUTILUS ENGENHARIA LTDA
PROCESSO: 031/2016
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de dezembro de 2013, será prorrogada por mais 06 (seis) meses**.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1° art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento **DATA:** 27/12/2013 **ASSINAM: JOSÉ DOMINGUES RAMOS -** Prefeito Municipal Contratante **-CARLOS TSUTOMU FUJINAKA –** Sócio Proprietário – Contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:EDFA9943

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 092, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 14 de novembro de 2016, segunda-feira.

Art. 2º O disposto no Artigo 1º não se aplicam as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

§ 1° Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, entre outros, os serviços de recebimentos e quitação de tributos, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos e serviços de vigia.
§ 2° Consideram-se serviços de relevante interesse público, aqueles prestados à comunidade através dos Conselhos Municipais.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:63FA3B78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - PONTO FACULTATIVO

Portaria n. 033/2016
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alíneas "f" da Resolução n.263/2015 de 22 de dezembro de 2015, bem como o art. 20, inciso VI da mesma Resolução e ainda o art. 26, § 4º da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando o disposto no Decreto n. 1.276/2016 do Executivo Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Declarar o dia **14** de novembro de 2016, como PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 09 de novembro de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:AC632ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação N° 0017, de 11 de novembro de 2016.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2036/2016	Edil Antonio de Souza	Avenida São Francisco, SN	40	3	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2.016.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:71F8F7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 422/2016

Decreto "P" nº 422/2016 PMSGO-GAB 11 de novembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARCIA CAZAIS DA SILVA***, matrícula 3713, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 16/10/2016 e 25/10/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5197301A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 423/2016

Decreto "P" nº 423/2016 PMSGO-GAB 11 de novembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***CRISTINA APARECIDA STRADA BISCALCHIN***, matrícula 3017, ocupante de dois cargos efetivos de Técnico de Serviço Público - Magistério, ambos na função de Prof. Reg. Anos Iniciais 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 03/11/2016 e 17/11/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:52679AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 005/2016 COMHAB

DELIBERAÇÃO N° 005/2016	COMHAB	09 de novembro de 2016

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2016, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:D5EF902B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 031/2016/SAAESGO

PORTARIA Nº 031/2016 - SAAESGO - 11 de novembro de 2016

O **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.184/2016 – PMSGO-GAB de 01 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 030/2016, de 09 de novembro de 2016, que dispõe da reintegração da servidora DIRCEMARA ROCHA PEREIRA ao Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, no cargo de Assistente de Serviços, função Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **REVOGADAS** as disposições em contrário.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:02645536

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.279 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO 1.279/2016 PMSGO 10 de novembro de 2016

*Dispõe sobre a gestão e guarda dos bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências***.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Coordenadoria de Patrimônio é o órgão técnico central de administração dos bens patrimoniais, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Patrimônio tem como objetivos:
I - promover a uniformização e a descentralização das atividades patrimoniais referentes aos bens patrimoniais de propriedade do município;
II - garantir a utilização constante e a agilidade nas informações relativas aos bens da Prefeitura Municipal;
III - assegurar através de supervisão efetiva o controle dos bens das Secretarias, Fundações e Autarquias do Município de São Gabriel do Oeste.

Subseção Única
Das Definições

Art. 2º Para efeitos deste decreto entende-se como Bens Móveis no Município de São Gabriel do Oeste aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

§ 1º - Na classificação da despesa serão adotados os parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente com observância ao artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V da Portaria 448/2002 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional:
I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

§2º Para os efeitos deste decreto serão desconsiderados como Bens Móveis no Município de São Gabriel do Oeste, em razão dos incisos I e II, exemplificativamente os seguintes materiais:
I - perfurador de papel pequeno;
II - grampeador de papel pequeno;
III - aparelho telefone fixo ou móvel;
IV – peças ou componentes que compõem ou bem, que individualmente não tem funcionalidade.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como Bens Imóveis aqueles que sendo de propriedade do Município, são vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, postos de saúde, creches, escolas, glebas, dentre outros. Os Bens Imóveis classificam-se em:

a) Bens de Uso Especial: compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração Municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas;
b) Bens Dominicais: compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades, compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado;
c) Bens de Uso comum do povo: pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público, devendo ser parte de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos, tais como: redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistema de abastecimento de água e energia, rede de comunicação, pontes, viadutos, calçadas, calçadões, praças, dentre outros;
d) Bens Imóveis em andamento: compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.

SEÇÃO II
Do Ingresso

Art. 4º O ingresso de bens no patrimônio do Município far-se-á por:
I - compra;
II - doação;
III - construção ou produção;
IV - cessão ou empréstimo;
V - reprodução;
VI - dação em pagamento de débitos;
V - escritura em cartório;
VI - outros não relacionados nos itens anteriores.

Art. 6º O processo de ingresso do bem patrimonial será efetivado após cumpridas as etapas de recebimento provisório ou definitivo, de aceitação, de aquisição, bem como a de liquidação.

Art. 7º A etapa de recebimento tem como finalidade a conferência do bem patrimonial mediante a apresentação obrigatória, de acordo com a forma de ingresso, de um dos seguintes documentos:
I - Nota Fiscal
II - Termo de doação, Cessão ou Permuta;
III - Guia de produção
IV - Guia de remessa de Material ou Nota de transferência.
V - Termo de recebimento da obra (anexo os projetos arquitetônicos, executivos e medição final).

§ 1º. No documento deverá constar, obrigatoriamente, a especificação quanto à descrição, quantidade unidade de medida e preço unitário e total dos bens patrimoniais.

§ 2º. Nos documentos relativos aos Bens citados no Artigo 2º deverá sempre conter apenas materiais que sejam permanentes.

Art. 8º A etapa de aceitação tem como finalidade a conferência e compatibilização das características dos bens com as descritas nos documentos de recebimento e exame qualitativo, quando cabível.

SEÇÃO III
Do Registro Patrimonial

Art. 9º Todos os bens patrimoniais, antes de serem liberados para utilização, deverão ser registrados e cadastrados, com indicação dos elementos necessários a sua perfeita caracterização, observando a descrição sumária do bem quanto a:
I - nome básico ou nomenclatura;
II - comprimento, largura e altura;
III - formato ou características físicas;
IV - composição, cor e peso;
V - marca, modelo, série e ano e, quando for o caso, potência;
VI – matrícula, endereço, área total, área construída, número de escritura;
VII - indicação das fontes de recursos que custearam o bem;
VIII – valor da aquisição e/ou da avaliação;
IX – estado de conservação;
X – localização;
XI – nota de empenho, ordem de pagamento, nota fiscal, processo licitatório;
XII – outros não citados nos itens anteriores.

Parágrafo Único. A substituição de peças de qualquer componente de um bem patrimonial, capaz de alterar a sua identificação, deverá ser comunicada à Coordenadoria de Patrimônio, para a devida anotação.

Art. 10 Os bens patrimoniais que ingressarem na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por cessão ou por empréstimo, serão cadastrados através de controle especial pela Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 11 Os bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênios ou contratos que, por disposições destes, venham a integrar o patrimônio do município, deverão receber o registro patrimonial.

§ 1º - Os Bens Imóveis, considerando a sua indivisibilidade se construídos e/ou adquiridos pelos Fundos Municipais com recursos oriundos da União, Estado ou Município, deverão ter o registro no respectivo Fundo pelo valor despendido e transferido para incorporação na Prefeitura no seu cadastro único com identificação da origem do recurso;

§ 2º - Os Bens Móveis, considerando a sua mobilidade, a sua finalidade e a sua vinculação a origem dos recursos, deverão ser incorporados e controlados nos respectivos Fundos e Fundações, compondo o Ativo Permanente da unidade.

Art. 12 O registro do bem patrimonial configura a sua "carga" depois de cumpridas as etapas de recebimento e aceitação, enquanto que o registro de baixa desse bem constitui a sua "descarga"

Parágrafo Único. A inclusão em "carga" de bem produzido, será realizada com base nos custos ou, na falta destes, na avaliação efetuada por servidor ou comissão para esse fim designada, especificando as características do material.

Art. 13 Os bens patrimoniais serão identificados através de plaqueta, carimbo ou gravação e matrícula do Cartório de Registro de Imóvel (CRI) local, conforme o caso, e com o número patrimonial, em ordem sequencial própria, definido e controlado pela Coordenadoria de Patrimônio.

Parágrafo Único. No registro do bem, deverá ser observada a conveniência da atribuição do número patrimonial, em função de sua aplicabilidade em serviço e da sua aglutinação com a unidade "jogo", "conjunto" ou "coleção, para facilitar o seu controle.

Art. 14 A classificação como bem permanente será efetuada considerando a estimativa de sua duração, ou seja, o tempo de vida útil, conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 15 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, estando sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) de Patrimônio.

§1º. A classificação a que se refere o *caput* deste artigo será realizada no momento de solicitação de compra, devendo constar na Comunicação Interna ou Ofício um campo denominado "Classificação Patrimonial", o qual será preenchido pelo órgão solicitante após consulta por meio eletrônico à Coordenadoria de Patrimônio.

§2º. Para fins de recebimento e posterior identificação patrimonial do bem móvel adquirido, as requisições que se referirem a tais bens, deverão conter o número de telefone do(a) Coordenador(a) de Patrimônio, a fim de que o fornecedor entre em contato com o(a) mesmo(a) e lhe solicite o local de entrega.

§3º. Após recebimento e identificação do bem móvel adquirido, a nota fiscal deverá ser atestada pelo(a) Coordenador(a) de Patrimônio, juntamente com o(a) responsável pela unidade solicitante de compra daquele bem.

§4º. Posteriormente ao atestado de recebimento do bem móvel adquirido, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para demais providências.

Art. 15 Para efeito de classificação os bens serão agrupados considerando-se suas características e peculiaridades, atribuindo-se para cada classe de material um código específico.

Art. 16 Cabe à Coordenadoria de Patrimônio, providenciar a confecção e controle dos elementos dos elementos de identificação de bens, de acordo com as normas estabelecidas quanto ao modelo e especificação de plaqueta, carimbo ou gravação conforme o caso.

Art. 17 O número de registro patrimonial atribuído a um bem será definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

Parágrafo único. O número patrimonial em caso de reparo de um bem deverá ser mantido anotando-se as alterações verificadas, quando cabível, para fins de sua pronta identificação.

Subseção Única
Da Responsabilidade Formal

Art. 18 Os bens móveis deverão ficar sob a responsabilidade do responsável pela unidade administrativa onde os bens estiverem alocados, mediante termo próprio.

Parágrafo Único. O termo de responsabilidade deverá conter a descrição, quantidade, valor, data de aquisição e outros dados importantes relativos ao bem patrimonial.

SEÇÃO IV
Do Inventário

Art. 19 O inventário é a descrição físico-financeiro dos bens móveis do município, devendo ser elaborado de acordo com sua finalidade inicial, passagem de responsabilidade, anual e encerramento ou especial.

§ 1º. O inventário inicial tem como finalidade, possibilitar a identificação e o controle dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, em decorrência das diferentes modalidades de ingresso.

§ 2º. O inventário de passagem de responsabilidade conterá a identificação e conferência dos bens patrimoniais do órgão e será elaborado sempre que ocorrer mudança do responsável da unidade administrativa, responsável pelos bens.

§ 3º. O inventário anual tem por finalidade determinar as alterações verificadas, a conferência e adequações dos dados do registro dos bens, sendo elaborado no final de cada exercício, em cada órgão integrante da Administração Municipal e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 31 de dezembro de cada ano, se outro não for estabelecido.

§ 4º. O inventário de encerramento ou especial tem por finalidade a identificação e conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa e será elaborado, em caso de extinção de um órgão, ou em caso fortuito, pela unidade responsável em conjunto com a coordenadoria de Patrimônio.

Art. 20 Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constituir comissão central para realização do inventário anual que terá entre outras, as seguintes atribuições:
I - Sistematizar os inventários anuais dos órgãos municipais
II - Proceder a averiguação por amostragem, dos bens patrimoniais existentes em cada órgão;
III - Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e especificação físico-financeira dos bens patrimoniais, procedendo as anotações, quando conveniente;
IV - Encaminhar à Contabilidade, o inventário anual, devidamente consolidado, até o dia previamente determinado no ato de criação da comissão.

Art. 21 A comissão central do inventário anual deverá ser constituída de, no mínimo três servidores, sendo um, obrigatoriamente, da Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 22 O inventário inicial, de passagem de responsabilidade e encerramento ou especial, será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 23 Nenhum bem móvel permanente, poderá deixar de figurar no inventário dos bens do município.

Art. 24 Os bens transferidos de um para outro órgão, serão inventariados no local em que forem alocados fisicamente.

Art. 25 Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, pela comissão de inventário e sem justificativa do responsável por esses bens ou com justificativa inconsistente, serão considerados extraviados, devendo ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 26 Ao ser detectada a existência física de bens julgados inservíveis, a comissão de Inventário deverá relatar o fato ao responsável do órgão, para ciência e providencias cabível.

SEÇÃO V
Do Empréstimo, Cessão e Transferência

Art. 27 O empréstimo ou cessão são modalidades de movimentação de bens patrimoniais, através de transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, por conveniência e interesse de cada órgão.

Parágrafo Único. O empréstimo ou cessão de bens patrimoniais será autorizado pelo responsável superior do órgão ou Entidade, mediante Termo de Responsabilidade, ficando o bem com a "carga" no Órgão cedente e conservando seu registro original.

Art. 28 Na modalidade de empréstimo ou cessão de bens, o órgão cedente é o responsável pelo controle do prazo de empréstimo e outras condições estabelecidas, bem como pela guarda dos processos de cessão.

Art. 29 No caso de restituição de bens patrimoniais emprestados ou cedidos, o Órgão cedente só deverá firmar recibo se o bem patrimonial estiver nas condições previamente estabelecidas no Termo de Responsabilidade.

Art. 30 A transferência de bens patrimoniais é a modalidade de movimentação, com troca de responsabilidade, entre as unidades de um mesmo Órgão da Prefeitura Municipal, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Patrimônio.

SEÇÃO VI
Do Desfazimento de Bens Patrimoniais

Art. 31 O desfazimento de bens, considerados genericamente inservíveis para a unidade, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, ocorrerá por alienação ou por renuncia, inutilização ou abandono.

Art. 32 O bem patrimonial, será considerado inservível, quando se enquadrar numa das seguintes situações:
I - Ocioso, quando embora em perfeitas condições, não estiver sendo usado;
II - Antieconômico, quando sua manutenção for onerosa ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletíssimo;
III - Irrecuperável, quando não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou pela sua inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 33 O bem patrimonial será considerado recuperável quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a setenta por cento de seu valor real.

Art. 34 A alienação é a modalidade de transferência no direito de propriedade de bens patrimoniais, através de doação, permuta ou venda, vinculada a existência de interesse público, justificada em processo regularmente constituído e mediante prévia avaliação e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Cabe à Coordenadoria de Patrimônio coordenar a realização de leilões para alienação de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal, através de Comissão constituída por servidores municipais.

Art. 35 A alienação de qualquer bem patrimonial dependerá de prévia avaliação, por comissão designada para esse fim pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O termo de vistoria, expedido pela Comissão de Avaliação, deverá conter, obrigatoriedade, a especificação completa, o estado atual de conservação e o valor do bem patrimonial.

Art. 36 A alienação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste dependerá de prévia licitação, sendo dispensada nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Art. 37 A alienação dos bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênio, somente poderá ser realizada quando for de interesse público, após o término do convênio e observadas suas cláusulas,

mediante acordo entre as partes conveniadas e prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 38 Os bens classificados como inservíveis, após a avaliação por comissão específica, por inconveniência ou impossibilidade de alienação, deverão ser objeto de baixa patrimonial, por inutilização ou abandono.

Parágrafo Único. Serão motivos para inutilização ou abandono de bens patrimoniais, a contaminação por agentes patológicos, a infestação por insetos nocivos, a natureza tóxica ou venosa, a contaminação ou radioatividade e o perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros, dentre outros.

Art. 39 Cabe aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal encaminhar, trimestralmente à Coordenadoria de Patrimônio, a relação dos bens patrimoniais existentes nos seus almoxarifados, considerados inservível para o processo de desfazimento.

Parágrafo único. Para a acepção de bem inservível deverá ser considerado o disposto no art. 32 deste Decreto.

SEÇÃO VII
Da Baixa de Bens Patrimoniais

Art. 40 Os bens patrimoniais estão sujeitos à baixa em decorrência da inutilização por uso ou acidente, furto, roubo ou extravio e desfazimento, através de processo regularmente constituído e notificação à Coordenadoria de Patrimônio.

Parágrafo Único. Cabe à Coordenadoria de patrimônio adotar procedimentos para que seja efetivada a identificação e demais providências que se fizerem necessárias à baixa.

Art. 41 A baixa de um bem patrimonial, por qualquer razão, somente poderá ocorrer mediante instauração de processo após a conclusão do mesmo.

Parágrafo Único. A solicitação de baixa, em virtude de furto, roubo, extravio, acidente ou sinistro, somente poderá ser efetivada após a conclusão de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade e indenização, quando couber.

Art. 42 A baixa de qualquer bem patrimonial, nas condições estabelecidas, será autorizada pelo Prefeito Municipal, exceto no caso de Bens Imóveis que deverá ser respaldada por autorização legislativa obrigatoriamente.

Parágrafo Único. Autorizada a baixa, a Coordenadoria de Patrimônio providenciará o competente Termo de Baixa.

SEÇÃO VIII
Do Controle de Bens Patrimoniais

SUBSEÇÃO I
Do Controle e da Fiscalização

Art. 43 Cabe à Coordenadoria de Patrimônio, manter o controle geral de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O controle dos bens de que trata o "caput" deste artigo deverá:
I - explicitar a especificação correta do bem, sua localização física, o número de registro patrimonial, o valor, o nome do responsável e outros dados necessários à identificação do bem;
II - ser realizado através da Coordenadoria de Patrimônio, termo de responsabilidade, arquivados em ordem alfabética dos nomes dos setores.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao dar início à construção, reforma ou ampliação de obras de propriedade do município, deverá disponibilizar a Coordenadoria de Patrimônio uma cópia do contrato que se prestou a contratar a consecução da obra – preferencialmente por meio eletrônico –, bem como do "Termo de Recebimento" da obra, para o necessário acompanhamento do(a) responsável pela patrimonialização do bem imóvel.

Art. 45 Cabe a cada Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Municipal, a responsabilidade pela identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Os Órgãos Municipais deverão indicar através de Ofício, um servidor que será responsável pelo processo de identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais.

SEÇÃO IX
Da Responsabilidade e da Indenização

Art. 46 É obrigação de todo servidor, zelar pela conservação dos bens patrimoniais, responsabilizando-se pelo desaparecimento do bem que foi confiado à guarda ou uso, assim como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 47 É vedado ao servidor retirar ou utilizar, para fins particulares, qualquer bem de sua unidade.

Art. 48 É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com bens entregues aos seus cuidados ou pertencentes a sua unidade de lotação.

Art. 49 As irregularidades de fatos ocorridos com os bens patrimoniais deverão ser comunicados pelo responsável, por escrito e de forma circunstanciada, ao superior imediato, sem prejuízo de participação verbal, que informalmente antecipem a ciência.

Art. 50 O responsável da unidade deverá, quando constatado prejuízo à Administração Municipal, instaurar Sindicância Administrativa e, quando cabível, solicitar a instauração de Processo Administrativo, para a apuração de responsabilidade, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 51 A avaliação de bens patrimoniais, para efeito de indenização pelo responsável do dano causado, deverá ser realizada com base na atualização do valor do bem e de sua depreciação, apurada pelo critério linear e considerado, ainda, a existência de certos bens que mesmo tendo esgotado seu tempo teórico de duração, conserva apreciável valor residual.

Parágrafo Único. Quando se tratar de bem de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor de reposição, conforme o cambio vigente na data da indenização e depreciação.

Art. 52 Nenhum servidor deverá ser desvinculado do cargo, função ou emprego, enquanto for legalmente detentor de material, sem passar essa responsabilidade a outrem e, quando impossibilitado de fazê-lo pessoalmente, deverá ser realizado mediante delegação a terceiros ou através da atribuição da responsabilidade do bem a outro servidor.

§ 1º. Nos casos de carga vultuosa, o responsável deverá convocar o responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, para conferência e passagem da responsabilidade do material.

§ 2º. Caberá ao responsável pelo patrimônio em cada órgão em que o servidor estiver sendo desvinculado do cargo, função ou emprego, tomar providências cabíveis para a passagem de responsabilidade, comunicando o nome do substituto à Coordenadoria de Patrimônio.

§ 3º. A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada bem e lavratura de novo termo de Responsabilidade.

Art. 53 Cabe à Coordenadoria de Patrimônio tomar as providências necessárias quanto a pendências ou irregularidades ocorridas no processo de passagem de responsabilidade de bens patrimoniais.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2016

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:0F603CBE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1340
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2014
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal , em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)

Ordenador de Despesas:
JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Data:08/11/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A21305F1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Processo Administrativo nº 037263/2016
Processo Licitatório nº 142/2016
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e desinfecção para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgão Participante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Compromitentes Fornecedores: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME / Bernardi Eireli ME / Pack Limp Comercial Eireli ME / Bio Limp Produtos Para Limpeza Ltda. ME/ Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda. EPP / Lucelene Barbosa Nunes Assis ME.
Prazo de vigência:12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves / Anderson Faustino Rodrigues Saraiva / Vomir Antonio Bernardi/ Ronei Pereira Stroppa / Valmir Deuzébio / Edson Ramão Medina/ Ivo Broetto Júnior
Data da assinatura: 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:110D3255

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.277/2016 - NOVO ESTATUTO DA FUNDESG

Decreto n° 1.277/2016 PMSGO 07 de Novembro de 2016.

Aprova o Novo Estatuto da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 408/1999,

Decreta:

Art. 1º.Fica aprovado o Estatuto Social da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, submetido e aprovado pelo Conselho Curador conforme registro na Ata de nº 10em 29 de agosto de 2.016.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de novembro de 2.016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE **SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNDESG**

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO, INSTITUIÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º– A Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG vinculada e supervisionada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, cuja instituição foi autorizada através da lei n.º 408/99 de 20 de Dezembro de 1999, dotada de personalidade jurídica de direito público com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Rua: Pernambuco 1008, Centro, Cidade de São Gabriel do Oeste, MS, com prazo de duração indeterminado, será regido por este Estatuto e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e legislação complementar.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 2° – A Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG tem por finalidade planejar, executar e difundir a Política Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com a legislação e às normas do município de São Gabriel do Oeste - MS.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º – Compete à Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG:
I – constituir-se no órgão de execução de Política Municipal dos Esportes e Lazer formulada pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades desportivas e de lazer;
III – promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos responsáveis pela prática desportiva formal e não formal, como forma de aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais de Educação Física e Técnicos de Desporto, bem como do quadro de pessoal da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG;
IV – propor e promover em consonância com a política desportiva Municipal, os eventos relacionados nas manifestações do desporto

educacional, de participação e de rendimento, incentivando o lazer como forma de promoção social;
V – oferecer à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, subsídios à elaboração do programa de construção de áreas para a prática do desporto comunitário;
VI – promover, eventos de natureza desportiva e do lazer, planejando, coordenando e realizando as atividades de fomento do desporto, enquanto meio de educação na formação integral do São Gabrielense;
VII – celebrar convênios, contratos e protocolos de cooperação técnico-financeira ou de assistência, a serem firmados com órgãos públicos ou particulares relativos às atividades da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG;
VIII – administrar, manter e supervisionar as unidades esportivas, quadras e campos municipais e ou unidades esportivas conveniadas, de forma a assegurar a execução da política de desenvolvimento do desporto e lazer do Município;
IX – identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos visando ao cumprimento de sua finalidade;
X – promover o repasse de recursos financeiros e materiais a entidades esportivas, regularmente constituídas, em efetivo funcionamento, para a execução de planos e projetos esportivos;
XI – planejar, promover eventos e propor programas para a comunidade por meio do esporte;
XII – democratizar programas estabelecidos e assegurar que neles participem toda a comunidade, priorizando as mais carentes;
XIII – estabelecer convênios de parceria com outras instituições ligadas ao esporte, empresas privadas e clubes sociais, com o fim de viabilizar todos os programas propostos no Plano de Esporte do Município, por meio da utilização de profissionais e estagiários da área de Educação Física e outras afins;
XIV – reativar e manter quadras e praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município que estejam sob a responsabilidade da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG;
XV – valorizar e dar suporte quando necessário às Ligas Esportivas, aos Clubes Amadores e as Associações e Federações Esportivas;
XVI – adquirir, administrar e manter os equipamentos esportivos próprios ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade e
XVII – exercer atividades afins ou correlatas.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4° – O patrimônio da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG é constituído de todos os bens indicados na escritura pública e pelos quais vier a possuir sob as formas de doações, transferências, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 5° – Constituirão recursos da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG:
I – as transferências, a qualquer título do tesouro municipal;
I**I –** os que lhe couberem em virtude de lei federal, estadual ou municipal, convênios, ajustes ou acordos;
III – o produto de operação de crédito;
IV – as doações;
V – as receitas resultantes da prestação de serviços e de sua competência;
VI – provenientes de seus bens patrimoniais;
VII – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos estados e do município ou por intermédio de órgãos púbicos da administração direta ou indireta e
VIII – outras receitas eventuais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6° – A administração da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG será exercida pelos seguintes órgãos:
§ 1º. Órgãos Colegiados de Deliberação:
I – Conselho Curador;
a) Conselho Fiscal;
§ 2º. Órgãos de Direção:
I – Presidência.
a) Diretoria de Desporto e Lazer;
b) Diretoria de Administração e Finanças;
§ 3º. Os órgãos de direção a que se refere o §2º, inciso I, alíneas *a* e *b*, deste artigo são cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, nomeados pelo Presidente da FUNDESG;
§ 4º. Além dos órgãos especificados neste artigo poderão ser criadas, no Regimento Interno, unidades técnicas e administrativas exigidas pelas necessidades dos serviços.

Art. 7º – Os integrantes dos Órgãos Colegiados de Deliberação da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto.

SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 8° – O Conselho Curador da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG será composto por 13 membros, e seus respectivos suplentes;
I – três representantes dos Clubes Esportivos legalmente constituídos;
II – três representantes dos Desportistas;
III – três representantes do Poder Executivo, sendo um deles o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou seu indicado;
IV – três representantes dos Profissionais de Educação Física e
V – o Presidente da Fundação.
§ 1º. Não poderão fazer parte do Conselho Curador, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente, do Diretor de Desporto e Lazer, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação.
§ 2º. O Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG será o diretor executivo do Conselho Curador.
§ 3º. O Conselho Curador terá mandato de três anos, não havendo impedimento legal a sua recondução.

Art. 9° – Os Representantes dos Desportistas serão eleitos na mesma eleição para o Presidente da FUNDESG, sendo os três primeiros eleitos por maioria simples dos votos. Os interessados em concorrer ao pleito deverão formalizar sua candidatura obedecendo data especificada em edital publicado pelo Conselho Curador, devendo cumprir os seguintes requisitos:
I – ter 18 (dezoito) anos completos ou mais;
II – ter participado de uma modalidade esportiva como atleta, professor, treinador ou equivalente em competição realizada ou apoiada pela FUNDESG, a partir do dia primeiro de Janeiro do ano imediatamente anterior ao pleito eleitoral, ou pertencer a entidade caracterizada como esportiva com sede em São Gabriel do Oeste e
III – ser morador e eleitor em São Gabriel do Oeste, devidamente comprovado através de título de eleitor do município e comprovante de residência.

Art. 10 – Os Clubes Esportivos para ter direito a indicação de nome deverão se enquadrar nos seguintes requisitos:
I – conter em seu Estatuto ser "Entidade Esportiva";
II –ter sua sede no Município de São Gabriel do Oeste;
III – realizar pelo menos um evento por ano em parceria com a FUNDESG.
§ 1º. Os representantes dos Clubes deverão se reunir até a data de 10 de dezembro do ano da eleição para escolha dos representantes e encaminhar ao Presidente da Fundação, ata da reunião devidamente assinada por todos os presentes com o nome dos eleitos para participarem do Conselho Curador.
§ 2º.se até esta data não houver manifestação das entidades o Presidente da comissão eleitoral nomeada pelo Conselho curador da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG em exercício baixará e tornará público edital especifico para esta escolha.

Art. 11 – Os Representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 – Os Representantes dos profissionais de Educação Física serão escolhidos em Assembleia convocada pelo Presidente da comissão eleitoral nomeada pelo Conselho curador da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG ate 10 de dezembro do ano da eleição, especificamente para este fim, devendo cumprir os seguintes requisitos:
I – Ser devidamente graduado em Educação Física e registrado em seu Conselho Profissional;
II – Ser morador de São Gabriel do Oeste, devidamente comprovado através de título de eleitor do município e comprovante de residência.

Art. 13 –A posse dos membros dar-se-á por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 14 – O Presidente e o Secretário do Conselho Curador, serão eleitos pelos seus pares na primeira reunião do Conselho Curador por maioria simples dos votos.
Parágrafo Único. O Presidente da Fundação será o Secretario executivo do Conselho Curador, tendo direito a voto.

Art.15 – O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou 1/3 de seus pares e deliberará com maioria simples.

Art.16 – Compete ao Conselho Curador:
I – elaborar e aprovar o seu regimento;
II – regulamentar suas sessões;
III – fixar as normas complementares, indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades;
IV – programar e aprovar o calendário anual de suas reuniões;
V – manifestar-se sobre as proposições de programas, projetos e atividades de desenvolvimento do desporto e lazer para execução pela FUNDESG, observada suas finalidades, as diretrizes do Governo Municipal;
VI– aprovar os planos de trabalho da Fundação e avaliar os resultados de sua execução;
VII– deliberar sobre a aplicação do orçamento anual aprovado para a FUNDESG;
VIII– deliberar no âmbito da FUNDESG, sobre a prestação de contas anual da Presidência, após parecer do conselho fiscal;
IX– avaliar o desempenho dos membros da Presidência e dos Diretores de Desporto e Lazer e de Administração e Finanças;
X– aprovar o Calendário Anual de Atividades da FUNDESG, emitindo deliberação especifica;
XI– emitir deliberação necessária sobre as decisões tomadas pelo conselho curador, sendo a mesma assinada pelo seu presidente e
XII– encaminhar pedido de providências ou solicitar abertura de processo administrativo do membro da presidência devidamente embasado e documentado, juntamente com o Conselho Fiscal ao Prefeito Municipal no caso de irregularidades nas ações da Presidência da FUNDESG;
Parágrafo Único. O processo administrativo para responsabilizar o membro da Presidência tramitará na Prefeitura Municipal seguindo as regras do processo administrativo disciplinar estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17– O Conselho Fiscal da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG será composto por 4 membros do Conselho Curador; Sendo: um representante dos Clubes ou Entidades Desportivas, um representante dos Desportistas, um representante dos Profissionais de Educação Física e um representante do Poder Executivo, eleitos entre os pares do Conselho Curador, passando estes a compor exclusivamente o Conselho Fiscal, não tendo direito a voto nas deliberações do conselho curador.
§ 1º. Na aplicação deste artigo prevalecem às disposições da Lei Pública que regulamenta a organização e funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 2º. Não poderá exercer qualquer função administrativa dentro da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, qualquer membro do Conselho Fiscal.
§ 3º. Na primeira reunião instalada dentro de 10 dias após a posse do Conselho Curador e convocada pelo Presidente Eleito da FUNDESG, será realizada escolha de dois de seus membros para exercer as funções de Presidente e Secretário, alem da escolha dos Membros para o Conselho Fiscal, que escolherão entre si um Relator e seu Presidente.
§ 4º. As reuniões do Conselho Fiscal serão de iniciativa do seu Presidente ou do Presidente do Conselho Curador nos prazos previstos em Regimento Próprio.
§5º. O Conselho Fiscal terá mandato de três anos.
§ 6º.O Conselho Fiscal possui amplas atribuições de fiscalização e acompanhamento de todos os atos praticados pela FUNDESG, constituindo dever de seus componentes levar ao conhecimento do Conselho Curador qualquer irregularidade constatada, sob pena de responderem solidariamente com o autor do ato irregular.
§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal tem por prerrogativa o acesso a todo e qualquer lugar em que se desenvolvam atividades da FUNDESG, podendo, ainda, consultar qualquer documento que entender necessário ou dele requerer cópia que deverá ser entregue pelo responsável no prazo máximo de 5(cinco) dias.

Art. 18– Compete ao Conselho Fiscal:
I – elaborar seu Regimento;
II– regulamentar suas sessões;
III– examinar sem restrições trimestralmente, ou quando necessário para atender Ato Legal os balancetes da diretoria de administração e finanças ou qualquer outro documento da FUNDESG, elaborando parecer por escrito e enviar ao Conselho Curador;
IV – fiscalizar os atos da Administração da FUNDESG e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
V – comunicar ao Conselho Curador, erros, fraudes ou delitos, sugerindo providências úteis à regularização da FUNDESG;
VI – apresentar, no fim de cada exercício, ao Conselho Curador seu parecer sobre as respectivas gestões financeiras.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA DA FUNDESG

Art. 19– A Presidência é o órgão administrativo da FUNDESG, e será exercida por um Presidente que em seus impedimentos legais e eventuais será substituído pelo Diretor de Desporto e Lazer;

Art. 20 –Incumbe ao Presidente:
I– planejar, supervisionar, administrar, orientar, executar e coordenar a ação executiva, e gestão administrativa, financeira e promocional da FUNDESG, buscando os melhores métodos que assegurem a eficiência e eficácia econômica e a celeridade nos procedimentos, em consonância com o seu Estatuto e com as políticas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cumprindo a legislação vigente;
II – representar a FUNDESG judicial e extrajudicialmente;
III – nomear e exonerar ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança, dentro de sua área de competência;
IV – remunerar trabalhos eventuais, contratar serviços de terceiros, bem como nomear os ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança;
V – administrar e gerir a FUNDESG, praticando os atos necessários à sua previsão dos serviços e gestão do patrimônio;
VI – prestar contas ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Câmara Municipal de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;
VII – delegar poderes aos Diretores dentro de suas atribuições legais;
VIII – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento e as Deliberações do Conselho Curador;
IX – submeter trimestralmente à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes e anualmente o balanço geral;
X – elaborar e submeter ao Conselho Curador para aprovação o Calendário Anual de Atividades da FUNDESG até o dia 30 de Janeiro;

XI –elaborar a minuta das leis orçamentárias (LOA, LDO e PPA) referente à FUNDESG e encaminhá-las ao Prefeito Municipal no prazo legal.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

Art. 21 - O mandato do Presidente da FUNDESG será de três (03) anos com direito a uma reeleição e pode se candidatar pessoas que atendam aos seguintes critérios:
I – ter Ensino Superior Completo;
II– estar credenciado na FUNDESG como desportista ou ter participado de gestões anteriores, como Presidente, Diretor de Desporto e Lazer, Diretor Financeiro, Professor da FUNDESG ou membro do Conselho Curador.

Art. 22 – A eleição do Presidente da FUNDESG acontecerá sempre na 2º quinzena de novembro e podem votar os Desportistas que atenderem todos os itens abaixo:
I – ter 16 (dezesseis) anos completos ou mais;
II – ter participado de uma modalidade esportiva como atleta, professor, treinador ou equivalente em competição realizada ou apoiada pela FUNDESG, a partir do dia primeiro de Janeiro do ano imediatamente anterior ao pleito eleitoral e até 10 (dez) dias antes do prazo a que se refere o artigo 23; ou pertencer a entidade caracterizada como esportiva com sede em São Gabriel do Oeste;
III – ser morador e eleitor em São Gabriel do Oeste, devidamente comprovado através de título de eleitor do município e comprovante de residência.

Art. 23 –O Presidente da FUNDESG divulgará, através de edital, até 31 de Setembro do ano eleitoral a relação dos desportistas aptos a votar.

Art. 24 – Para a eleição de que trata este capítulo, o Conselho Curador da FUNDESG em reunião lavrada em ata escolherá entre seus membros quatro pessoas do próprio Conselho para compor a Comissão Eleitoral sendo:
I – um representante dos clubes;
II – um representante dos desportistas;
III – um representante dos profissionais de educação física
IV - um representante do Poder Público Municipal.
§ 1º. Na primeira reunião a comissão escolherá o presidente e secretário.
§ 2º. Esta comissão terá plenos poderes no processo de eleição, será regida por Resolução expedida pelo Conselho Curador especialmente para as eleições, e seu mandato cessará após a posse do novo presidente e membros do Conselho Curador.
§ 3º. Em caso de empate no pleito eleitoral, será considerado vencedor o candidato que:
I– comprovar maior tempo dedicado ao esporte e lazer no município;
II – o de maior idade.

Art. 25 – Ocorrendo vacância o Presidente do Conselho Curador, convocará novas eleições no prazo de até 60 dias, ficando interinamente ocupando o cargo e ocorrendo novamente vacância o Prefeito Municipal indicará um Presidente para o restante do mandato.

CAPÍTULO VII
DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 26 – O exercício financeiro da FUNDESG coincidirá com o do município.

Art. 27 – Ocorrendo resultados positivos no balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção das atividades da FUNDESG, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 28 – A FUNDESG obedecerá aos dispositivos constantes na Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, quanto a aplicação de qualquer recurso da FUNDESG ainda que oriundo de doações de particulares deverá seguir as regras do direito financeiro aplicável aos entes públicos.

Art. 29– A prestação de contas anual da FUNDESG conterá no mínimo:
I – o balanço patrimonial;
II – o balanço financeiro;
III – o balanço orçamentário;
IV – o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 30 – A unidade de apoio administrativo e financeiro da FUNDESG, na forma que dispuser o Regimento ou Deliberação do Conselho Curador, manterá registro atualizado dos responsáveis pelos valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas.

Art. 31 – A abertura de contas em nome da FUNDESG e a respectiva movimentação, mediante assinaturas de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de títulos de crédito, serão de competência do Presidente e do responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro.
Parágrafo único – O Presidente poderá delegar as responsabilidades de sua competência, referidas no "caput" deste artigo, conforme dispuser o Regimento da Fundação.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL

Art. 32 – A FUNDESG terá quadro de pessoal próprio, aprovado por lei e regido pela CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), com estrutura de cargos e salários específicos.
Parágrafo Único – A FUNDESG manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante aperfeiçoamento de seus servidores.

Art. 33 – A Fundação poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado a sua disposição pelo Governo do Estado, pela Prefeitura municipal e pelo Governo Federal, observada a legislação específica que rege a matéria.

Art. 34 – O Quadro de pessoal da FUNDESG compreende os cargos especificados na lei municipal, considerada parte integrante desse Estatuto para todos os efeitos.
§1º. Os servidores da FUNDESG, seu Presidente e os membros do Conselho Curador submetem-se às normas disciplinares aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo, incluídas as responsabilidades, deveres e vedações.
§2º. O processo administrativo disciplinar destinado a apurar a conduta de membro do Conselho Curador ou do Presidente da FUNDESG tramitará na Prefeitura Municipal, por comissão nomeada pelo Prefeito que gozará da prerrogativa de instaurar o processo de ofício caso tenha conhecimento de alguma irregularidade praticada.
§3º. As penalidades de destituição do Presidente da FUNDESG e destituição de membro do Conselho Curador serão aplicadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 –O Prefeito Municipal é quem dá posse ao Conselho Curador.

Art. 36 – Qualquer alteração do presente Estatuto deverá obter a aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Curador.

Art. 37 – O Ministério Público velará pela Fundação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 38 – A fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 39 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia por maioria simples dos membros do Conselho Curador.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2016

MILTON ZIMERMANN PINTO
Presidente do Conselho Curador da FUNDESG

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6C3238C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Saibam quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 917/2013, o Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, CONVOCA uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 25/11/2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. João Selvírio de Souza, 512, das 09hr00 às 11hr00 (horário de Brasília), com a finalidade de escolha de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes da comunidade que possuam interesse pela área do idoso, para comporem o Conselho Municipal do Idoso – Selvíria/MS, escolhido pela Assembléia Geral, cuja convocação será amplamente divulgada na comunidade.
Compõem a Assembléia Geral representações de entidades governamentais de Assistência Social ao Idoso, pessoas da comunidade que possuam interesse pela área e membros do Conselho Municipal do Idoso.
A inscrição como candidato poderá ser realizadas das 08hr00 do dia 10/11/2016, até às 13hr00 (Horário Brasília) do dia 18/11/2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Anexo do Conselho, localizada na Av. João Selvírio de Souza, 512 – Centro – Selvíria/MS .
O voto será secreto e dado a favor de 03 (três) candidatos. Serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos mais votados e os 03 (três) candidatos seguintes, como suplentes. Os cidadãos com direito a voto deverão comprovar domicílio no município e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Registre-se,
Publique-se e
dê Ciência.

Selvíria/MS, 09 de NOVEMBRO de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:58BEE891

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2016.

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente do dia 14 de novembro de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional e legalmente estabelecido denominado **"Proclamação da República"** que ocorre no dia 15 de novembro (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 14 de novembro – (Segunda-feira)

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 11 de novembro de 2016.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:E4795615

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – ADITIVO 001/2016

Partes: Município de Sidrolândia – MS e a Empresa Elite Max Ambiental Central Norte Paranaense de Tratamento.
Objeto: A concessão de 6.9817 ha de área para construção de aterro sanitário privado, por ter se apresentado a primeira área insuficiente para construção total do projeto em aditivo ao Instrumento Público de Concessão de Direito Real de Uso, com base na Lei 1836/2016.
Vigência: 24 meses
Base Legal: O presente INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO é firmado nos termos da Lei Municipal n. 1835/2016 com observância no que couber do TAC - Termo de Ajustamento da Conduta, firmado pelo Município com o Ministério Público Estadual no dia 30.06.2015, junto aos Autos de Ação Civil Pública n.0000609-23.2009.8.12.0045, em tramite junto à 1ª Vara desta Comarca de Sidrolândia/MS e Lei 1735/2015.
Assinam: Ari Basso – Prefeito Municipal e Elite Max Ambiental Central Norte Paranaense de Tratamento.

Sidrolândia, 10 de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

ELITE MAX AMBIENTAL CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:B0D1E1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014

PROC. ADM. Nº 1194/2014
PREGÃO 026/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: TANIA MENDONÇA FERREIRA DE ABREU -ME
OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 22/10/2016 A 22/11/2016 o contrato Administrativo 125/2014 a contar com a sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 125/2014.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: TANIA MENDONÇA FERREIRA DE ABREU -ME

Sidrolândia-MS, 21 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:706109A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO N.º 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.775/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: VACARIA TRANSPORTES LTDA
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da presente permissão pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo.
RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Moacyr de Almeida Filho

Sidrolândia – MS, 30 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:F9564E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº7393/2016
PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2016

O MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 365/2016 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALDEIA 10 DE MAIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08h30min

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 28 de Novembro de 2016, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 11 de Novembro de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:982BAE32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Construção, visando atender reparos na malha viária rural do município de Taquarussu - MS tais como pontes, galerias e prédios**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Públicos;
2.035 - Manutenção do Fundersul;
2.008 Secretaria Municipal de Administração Geral;
2.036 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente;
2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde;
2.057 Manutenção das Ações do FMAS;
2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
2.018 Manutenção da Secretaria de Educação;
2.019 Manutenção do Salário Educação;
2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
VENCEDOR: RIVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA - EPP, com sede na Avenida Getulio Vargas 371, Bairro Centro em Taquarussu, Vencendo os item 01 ao 53.
VALOR: R$ 27.489,58 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta nove reais cinqüenta e oito centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Taquarussu - MS, 11 de novembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:665ECFBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público a todos interessados, em especial as empresa: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA – ME, CONSTRUTORA KMS EIRELI EPP e GRAFEMO MS CONSTRUTORA LTDA - EPP que participam do torneio licitatório modalidade em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de engenharia para construção de cobertura metálica sobre quadra poliesportiva, bem como a reforma do piso e alambrado metálico, conforme Termo de Referência parte inseparável do presente Edital, que a sessão sobre a análise da proposta de preços, paralisada para possível interposição de recurso em 03/11/2016, depois de decorrido o prazo recursal, convoca as empresas CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA – ME e GRAFEMO MS

CONSTRUTORA LTDA - EPP para comparecer no dia 17/11/2016 as 11:00 horas, visando a continuidade do certame.

Terenos/MS, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ACA03B9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 513/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) LORENA MARIA RODRIGUES VIEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) LORENA MARIA RODRIGUES VIEIRA, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "INICIAL", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Outubro de 2016 e término em 14 de Novembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:327AA659

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 514/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "3", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Outubro de 2016 e término em 25 de Novembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11117P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC8CCFA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 515/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de FARMACEUTICO PLANTONISTA, Classe "UPA", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Outubro de 2016 e término em 30 de Novembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.10076R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4CD55DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 516/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) PAULA CRISTINA TORMENA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) PAULA CRISTINA TORMENA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, Classe "XV", nível "AL1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Novembro de 2016 e término em 15 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11119P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 460/2016.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:610482CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 517/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "3P", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Outubro de 2016 e término em 30 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11087R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EDE60A75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 518/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER, efetivo (a) no cargo de COZINHEIRA, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Novembro de 2016 e término em 02 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07726R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EBCA6507

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 519/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) AURELIO DIAS CAMARGO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) AURELIO DIAS CAMARGO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Outubro de 2016 e término em 13 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05573R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32A0A5D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 520/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IRINEU FERREIRA DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IRINEU FERREIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de ZELADOR, Classe "3", nível "EI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Outubro de 2016 e término em 25 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.07725R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:335BD7D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 521/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLEUSA MARIA FONTOURA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEUSA MARIA FONTOURA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS2", nível "C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Novembro de 2016 e término em 30 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.03107R10**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCEB0DDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 522/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA DEUSALINA DE SA ROCHA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA DEUSALINA DE SA ROCHA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Novembro de 2016 e término em 18 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.10001R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/11/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2DF6C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5139/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de serviços de terceiros para confecção de Lanche, com o objetivo de atender os participantes da Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme solicitado na CI de nº935/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
Valor: R$1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).
Data: 09/11/2016.
Dotação Orçamentária:
09.12.8.243.402-2020– Secretaria Municipal de Assistência Social – 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha - 367– Fonte- 150061-FMDCA.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 09 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10057654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 05132/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de Serviço de Palestrante, para Ministrar uma Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, atendendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme solicitado na CI de nº926/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: LUCIANO MENEGUETTI PEREIRA.
Valor: R$3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais).
Data: 09/11/2016
Dotação Orçamentária:
9.12.8.243.402-2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha - 150– Fonte 150061.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 09 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEC1716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para realização de 30 (trinta) Sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica ou OHB (câmara Hiperbárica), para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0803158-13.2016.12.0114, em favor do paciente Armando da Silva Dias, conforme solicitado na CI.924/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 04935/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CONGRO & LEAL LTDA - ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1592	**28/10/2016**	**R$9.000,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D59AE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de aquisição de materiais Consumo (Luminárias e Lâmpadas), para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Túnel da N.O.B, conforme solicitado nas CI de nº893/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

PROCESSO Nº.04886 /2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3253	**27/10/2016**	**R$289,00**

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3254	**27/10/2016**	**R$554,00**

Dotação Orçamentária:
11.01.25.751.503- 2051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Habitação – 33903000 – Material de Consumo – Ficha - 207– Fonte 117000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F3D8984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para realização do procedimento Cirúrgico de Fondan (anastomose cavo-pulmonar inferior), para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº 0802711-13.2016.8.12.0021, em favor da paciente Fernanda Aparecida da silva Candido, conforme solicitado na CI.881/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 04831/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA:**CARDIO-VASCULAR DIAGNÓSTICOS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4831	**25/10/2016**	**R$26.100,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CB7F1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço de procedimento Cirúrgico de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº 0802596-04.2016.8.12.0114, em favor do paciente Flávio José Correia, conforme solicitado na CI de nº810/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 04407/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1459	**28/09/2016**	**R$11.572,15**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9A7FE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para realização de Terapia de Hemodiálise, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0804279-64.2016.8.12, em favor da paciente Maria Aparecida Degan Aro, conforme solicitado na CI.910/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 4829/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA – EPP.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:47B5702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para realização de Terapia de Hemodiálise, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0804368-87.2016.8.12.0021, em favor do paciente Eduardo Witter de Abreu, conforme solicitado na CI.915/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 4830/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA – EPP.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1548	**27/10/2016**	**R$26.340,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:780715D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para realização do procedimento de Arteriografia de Membro Inferior Direito, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº 0803107-02.2016.8.12.0114, em favor da paciente Júlia Alves dos Santos, conforme solicitado na CI.913/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 04833/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1547	**27/10/2016**	**R$19.141,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C2D7B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO 'CARONA"

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico por este Termo, a contratação dos serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Controle de Gastos, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, pelo Sistema de Carona de Registro de Preços decorrente de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. 008/2016/TJPB – Processo Administrativo nº. 370.896-9, Ata de Registro de Preços nº. 016/2016, do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa:
CLARO S/A, pelo preço de R$.488.400,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
05.01.04.122.301.2007 – Secretaria Municipal de Administração - 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 63 – FR 100000 e no exercício futuro a dotação que a substituir.
De acordo com o Parecer nº. 1438/2016 emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo Administrativo nº. 4567/2016.

Três Lagoas (MS), 11 de novembro de 2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D4ADC894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 199/2016
Processo Número: 141/2016
Requerimento – Protocolo nº 5734/2016 (19058/2015)
Requerente: C SEM MONTAGENS LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 20 DE ABRIL DE 2016. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PROTOCOLIZADO APÓS O TERMO FINAL DE VIGENCIA DO BENEFICIO CONCEDIDO NO PROCESSO INICIAL. LAPSO ENTRE 27/02/2016 E 21/03/2016 NÃO COBERTO PELO BENEFICIO FISCAL NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 19058/2015 à C SEM MONTAGENS LTDA, incidente sobre os serviços de construção civil e montagem de estruturas metálicas constantes do PC 4508592725 prestados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO, E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2F2DDB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 198/2016
Processo Número: 131/2016
Requerimento – Protocolo nº 5912/2016 (5563/2016)
Requerente: TECBARRAGEM LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 16 DE DEZEMBRO DE 2016 NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 5563/2016 à TECBARRAGEM LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, incidente sobre os serviços de construção civil prestados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO, E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:50D4258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 197/2016
Processo Número: 144/2016
Requerimento – Protocolo nº 5563/2016
Requerente: TECBARRAGEM LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 18 DE MARÇO DE 2016, TERMO FINAL 05 DE JULHO DE 2016.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à TECBARRAGEM LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., incidente sobre os serviços de construção civil, constantes do PC 4509017747 prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2B49472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 196/2016
Processo Número: 128/2016
Requerimento – Protocolo nº 7085/2016 (20206/2015)
Requerente: BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 26 DE MARÇO DE 2017. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PROTOCOLIZADO APÓS O TERMO FINAL DE VIGENCIA DO BENEFICIO CONCEDIDO NO PROCESSO INICIAL. LAPSO ENTRE 24/03/2016 E 05/04/2016 NÃO COBERTO PELO BENEFICIO FISCAL NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 20206/2015 à BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLIGIA LTDA, incidente sobre os serviços de controle tecnológico de concreto prestados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO, E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DFE4C418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 195/2016
Processo Número: 132/2016
Requerente: WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de montagem de infraestrutura elétrica, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente ao contrato de prestação de serviços Nº 4508507594 firmado pelo período de 22/03/2016 à 30/04/2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E998A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 194/2016
Processo Número: 139/2016
Requerente: WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de montagem de infraestrutura elétrica e fornecimento de materiais de aplicação para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente ao contrato de prestação de serviços Nº 4508507594 firmado pelo período de 22/03/2016 à 31/03/2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5503071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 193/2016
Processo Número: 118/2016
Requerente: Construcampo Engenharia Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de construção civil, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à Construcampo Engenharia Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente ao contrato de prestação de serviços de construção civil Nº 4508999801 firmado pelo período de 12/04/2016 à 30/06/2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E28CC67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 192/2016
Processo nº 136/2016
Requerimento – Protocolo nº 6077/2016
Requerente: Controluz Mix Concreto Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Éderson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA – MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º da Lei 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM

COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, À CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, PELO PERÍODO DE 23 DE MARÇO A 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D6570B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão nº: 191/2016
Processo nº 135/2016
Requerente: Funsolos Construtora e Engenharia Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Éderson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA – MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º, § 1º da Lei 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, À FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, PELO PERÍODO DE 23 DE MARÇO DE 2016 A 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO E

FÁBIO FERES AMÂNCIO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21C04D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 190/2016
Processo nº 117/2016
Requerimento – Protocolo nº 7313/2016
Requerente: CGR Engenharia Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Éderson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA – MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º da Lei 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, À CGR ENGENHARIA LTDA, INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, PELO PERÍODO DE 07 DE ABRIL A 18 DE JUNHO DE 2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30E4131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 123/2016
Acórdão nº.189/2016
Requerente: PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para prestação de serviços de Construção Civil, para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 30 de março de 2016 e 10 de JANEIRO de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509078531, objeto do Protocolo n.º 6580/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 03 de Novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram Parte no Julgamento, os Membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E3C0A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2016 – PROCESSO Nº. 5165/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na construção de unidade básica de saúde Porte 1 no loteamento Chácara Eldorado, município de Três Lagoas/MS, conforme Proposta nº 13034603000114001/2014 - Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – Programa: Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) Emenda nº 29860008, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 01/12/2016, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:
edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 11 de Novembro de 2016.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:01FA3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 092/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2016 - PROCESSO Nº. 5158/2016
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar com e sem instalação, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h:00min do dia 29 de novembro de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h:30min do dia 29 de novembro de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPU TA DE PREÇOS: às 10h:00min do dia 29 de novembro de 2016.
LOCAL:
www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**.**

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima

ODENIS GOMES BIATO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:C618D73C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RELAÇÃO COMPLEMENTA R DE PRÉ-SELECIONADOS EM 08/11/ 2016 CONJUNTO HABITACIONAL CAIUAS - AMAMBAÍ/MS - 57 UNIDADES - DATA DE ABERTURA: 28/12/2015

AGEHAB - AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Relação Complementar de Pré-selecionados em 08/11/2016
CONJUNTO HABITACIONAL CAIUAS - AMAMBAÍ/MS - 57 Unidades - Data de abertura: 28/12/2015

Colocação	Status	Nome do titular	Nome do cônjuge	Prioridade
217	Reserva	ELZA ANTUNES DE SOUZA	JOSE CRODOALDO ANTUNES DE SOUZA	Idoso
218	Reserva	LAUDELINA ROSA DE LIMA		Idoso
219	Reserva	VERGULINA EVA SILVEIRA	ADOLFO CABRAL	Idoso
220	Reserva	ISMAEL VITOR IDALINO	HELENA DO AMARAL KOLLE	Idoso
221	Reserva	JOSÉ FABIO CHIMENES	CRISLAINE MARTINS DE BRUM	Idoso
222	Reserva	HONORINA DOS REIS SILVA	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	Idoso
223	Reserva	JOICE APARECIDA MORLAS SILVA		Pessoa com deficiência
224	Reserva	MARCOS MAURICIO DOS SANTOS ARAUJO	MARTA MARIA DE LIMA	Pessoa com deficiência
225	Reserva	ANA PAULA BENDER	JEFERSON ALMEIDA ALVES	Pessoa com deficiência
226	Reserva	TATIANA CHAPARRO DE SOUZA	GILSON ALVES DOS SANTOS	Pessoa com deficiência
227	Reserva	FATIMA APARECIDA MARQUES	SIDNEY MENEZES SENTURIAO	Pessoa com deficiência
228	Reserva	RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN	DELIBIO ALVES MARINS	
229	Reserva	ALEXANDRA BATISTA DE MELO	ANDERSON FRAGA PAVAO	
230	Reserva	VALDEMAR NUNES	ANAIR FREITAS	
231	Reserva	ELISMAR DOS SANTOS GONZAGA	JISELE VITORIANO LOPES	
232	Reserva	GEISA SIQUEIRA DA SILVA		
233	Reserva	ADACIR RIBEIRO ROMEIRO		
234	Reserva	ROSANA ESPINDOLA		
235	Reserva	MARLENE ESTIGARRIBIA DA SILVA		
236	Reserva	GEISEMARA RAMIRES MARQUES		
237	Reserva	SUZANA APARECIDA CADORIN		
238	Reserva	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVILA		
239	Reserva	MARCIO DA SILVA LUCAS	RAQUEL ALVES DE SOUZA	
240	Reserva	ERICO APARECIDO BARIZÃO DE ALMEIDA	CLAUDINEIA DIAS FERREIRA	
241	Reserva	LEANDRA NUNES DOS SANTOS		
242	Reserva	EMILIO FERNANDES NUNES	DELAIR RODRIGUES DUTRA	
243	Reserva	PAULA MOREIRA NOGUEIRA		
244	Reserva	JEFERSON RICARDO DE SOUZA	MALVINA ODETE CARVALHO DUARTE	
245	Reserva	TATIANE PEREIRA DE FRANÇA		
246	Reserva	PALOMA BUSS FREITAS		
247	Reserva	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	LUIS CARLOS GIMENES	
248	Reserva	RODRIGO NUNES DE CARVALHO	JOSIELE CHAVES DOS SANTOS	
249	Reserva	CLEBER AGUILERA RODRIGUES	TAIS FERNANDA PESSOA	
250	Reserva	DANILO MEDINA LOPES DE LIMA	TALITA VICENTIM VENZON	
251	Reserva	ANA BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS	HONOFRE JUNIOR GOMES NUNES	
252	Reserva	ALANA CASSIA PEREIRA LOPES	RAFAEL CARDOSO	
253	Reserva	WEKSLAINE SANTOS DA SILVA		
254	Reserva	ESTERLINA VILHALVA ROA		
255	Reserva	ADELINA GOMES VOGADO	RAMÃO ANTONIO MARQUES	
256	Reserva	EDIVAN APARECIDO DA SILVA ROSA	ROSIMEIRE MOREIRA ESPINOSA	
257	Reserva	LUIS CARLOSPERALTA ARCE		
258	Reserva	ADEMIR LEDESMA	SOLANGE PETRALHA LOPES LEDESMA	
259	Reserva	DEISE PATRICIA DE FREITAS SILVA	LUCAS PEREIRA DA SILVA	
260	Reserva	ROQUE DUARTE SILVA	MARIA INES SALDANHA CHAVES	
261	Reserva	JOÃO CARLOS COLMAN PIMENTEL	GABRIELA ALVES FERNANDES	
262	Reserva	DEOCLÉCIO MACHADO		
263	Reserva	HAMILTON RAMÃO GAVILAN		
264	Reserva	DELCIO CORREA	FELISBINA FLORES DOS SANTOS	
265	Reserva	CLAUDIANO APARECIDO PAVÃO	PATRICIA PEREIRA	
266	Reserva	LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS		
267	Reserva	RANDERSON FERNANDES		
268	Reserva	JOSELIA NUNES TAVARES	MARCELO RESENDE DUTRA	
269	Reserva	GILBERTO PEREIRA DA SILVA		
270	Reserva	ADRIANO VIEIRA CONTILE		
271	Reserva	PAULO LEANDRO ARRUDA DOS SANTOS	MIRIAN GARCIA MEIRELLES	
272	Reserva	CATALINA PERALTA DE OLIVEIRA	FABRICIO EDUARDO PEREIRA	
273	Reserva	FATIMA REGINA DOS SANTOS	LEANDRO ALVES CARVALHO	
274	Reserva	EMERSON SANCHES DOS SANTOS		
275	Reserva	MAGALY RAMONA RIBEIRO	ROGERIO PASCOAL DE CAMPOS	
276	Reserva	CLAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	DERLY ALVES DA ROSA SANTOS	
277	Reserva	MAURICIO SANCHES RIDRIGUES		
278	Reserva	LETICIA MORAES VILALBA		
279	Reserva	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS		
280	Reserva	JEFERSON DUARTE PAZETO		
281	Reserva	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS		
282	Reserva	FABIANO DA SILVA ANDRADE		
283	Reserva	MARCELINHO VILLAGRA FERREIRA	ALESSANDRA MERCEDES MELO FERREIRA	
284	Reserva	WERDER DE ALMEIDA NERIS BARBOSA		

285	Reserva	JHONY DE BRITO		
286	Reserva	JOSÉ ANTONIO DA SILVA MORINIGO		
287	Reserva	ANA CLAUDIA PIRES PEDROSO		
288	Reserva	VAGNER BRITES BARBOSA		
289	Reserva	ROBSON AMARAL BARBOSA		
290	Reserva	HAWAN PACHE ROBALDO	RENATA VICENTIM RODRIGUES	
291	Reserva	SUELI GOMES DA SILVA NUNES	AGNALDO APARECIDO NUNES	
292	Reserva	JOAO PERALTA RODRIGUES		
293	Reserva	ANGELO APARECIDO SECCO		
294	Reserva	ELIANE DUTRA DO NASCIMENTO	JEFERSON APARECIDO ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA	
295	Reserva	MARCEL DE OLIVEIRA DA SILVA		
296	Reserva	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA		
297	Reserva	ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS		
298	Reserva	LUIZ CARLOS MEDINA LOPES		
299	Reserva	EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS		
300	Reserva	LUCIANO GAMARRA TEPESCHUK	KELLI BENITES PEDRO	
301	Reserva	SILVANA DE SOUZA GONÇALVES	LUCIANO NUNES RAMIRES	
302	Reserva	JOSEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS		
303	Reserva	LUIS CARLOS MOREIRA ALBINO		
304	Reserva	ADRIANO SILVA ARAUJO		
305	Reserva	JOHNY GUEDES BOAVENTURA		
306	Reserva	JAQUELINE MARCELA CHAPARRO ALMADA	CLEVERSON RAMOS CARDOSO	
307	Reserva	WILLIAN RAMOS MIRANDA		
308	Reserva	DAVI DE OLIVEIRA DOMINGOS		
309	Reserva	ALEX SANDER BARBOSA DA SILVA		
310	Reserva	GILMARA BENITES RODRIGUES	DORIVAL ALONSO	
311	Reserva	LUCINEIA IFRAN SOARES	FABIO JUNIOR BENITES CARVALHO	
312	Reserva	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES		
313	Reserva	MARCELO DA FONSECA		
314	Reserva	LAURINDO ANTONIO DA CRUZ	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	
315	Reserva	VICTOR ALISSON DESOUZA TOLEDO		
316	Reserva	RAFAEL CUNHA DE OIVEIRA		
317	Reserva	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	JUCIMAR ROQUE BARBOSA	
318	Reserva	ELIAS DA SILVA FERREIRA	FLAVIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	
319	Reserva	ALISSON JUNIOR VARGAS RIBEIRO		
320	Reserva	ROGER ANTUNES MARTINS	JEANNY DIAS CHARAO	
321	Reserva	ROSANA JOICE OLIVEIRA TOBIAS	PAULO HENRIQUE NORCHNG CARDOSO	
322	Reserva	RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA	JHONY DA SILVA ALVES	
323	Reserva	CRISTIANO PERALTA ANDREZ		
324	Reserva	FERNANDA DA SILVA CHAPARRO	WESLEY ARTEMAN PEREIRA	
325	Reserva	WELSON SOUZA SILVA		
326	Reserva	EVERTON KLAIVER ALVES		
327	Reserva	KRISTYAN WESLLEY EICH DE SOUZA		
328	Reserva	VILTON WILLIAN CHAPARRO ALMADA	ELIZABETE VALENÇUELA VILHAGRA	
329	Reserva	VILSON ORTEGA		
330	Reserva	ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG		
331	Reserva	EWERTON HUGO DO AMARAL	ALESSANDRA MACHADO PEREIRA	
332	Reserva	JHONATA DA SILVA LIMA	CAMILA LIMA ROQUE	
333	Reserva	CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA		
334	Reserva	PATRICIA CHAVES PAULINO		
335	Reserva	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS		
336	Reserva	ALESSANDRO FERREIRA BARION	ANDRESSA BENITES MACHADO	
337	Reserva	VALDECIR OLIVEIRA DOMINGOS		
338	Reserva	ALANA SCHERWINSKI	MAGNO MOISES ESCOBARTE	
339	Reserva	LUANA FERNANDES ESCOBAR	VITOR HUGO DA SILVA MORAIS	
340	Reserva	CLAUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA		
341	Reserva	DENISE FARIAS BOEIRA		
342	Reserva	PAULO HENRIQUE PASSOS DA SILVA		
343	Reserva	GLAUTON COELHO DE FARIAS		
344	Reserva	JEFERSON DA SILVA MACHADO		
345	Reserva	KESIA DOS SANTOS CORREA	FABIO BORGES DA SILVA	
346	Reserva	ÉLITON LIMA DE SOUZA	RAYANY DIAS LEME	
347	Reserva	JHONATRAN DE SOUSA NUNES		
348	Reserva	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	ALLYSON THALIS DA SILVA NUNES	

Período de apresentação dos documentos: 16/11/2016 a 22/11/2016
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO
CPF
Título de Eleitor
Certidão de Casamento (se for o caso)
Certidão de Nascimento (filhos menbores de 18 anos se for o caso)
Comprovante de Renda atualizado dos ultimos três meses (CTPS - Carteira de Trabalho)
NIS - Número de Identificação Social / Responsável pela Unidade Familiar (se for o caso Também do cônjuge e dos dependentes)
CID - caso você ou dependente da e/ou crônicas incapacitantes ao trabalho (declaração/atestado cedido médico)
OBS: Casos casado os documentos necessários em (três) vias de cada.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:F0F1B749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS — Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.100.000,00	21.013.957,00	643.925,34	19.799.735,12	100,00	1.214.221,88	3.229.014,90	13.906.835,01	100,00	7.107.121,99
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	100.414,35	967.405,43	4,89	232.594,57	124.714,92	739.410,72	5,32	460.589,28
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	100.414,35	967.405,43	4,89	232.594,57	124.714,92	739.410,72	5,32	460.589,28
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	242.700,00	241.800,00	0,00	233.800,00	1,18	8.000,00	66.136,50	191.044,65	1,37	50.755,35
Representação Judicial e Extrajudicial	242.700,00	241.800,00	0,00	233.800,00	1,18	8.000,00	66.136,50	191.044,65	1,37	50.755,35
Administração	3.985.150,00	3.873.989,12	32.098,01	3.719.874,54	18,79	154.114,58	486.702,25	2.807.005,51	20,18	1.066.983,61
Planejamento e Orçamento	137.000,00	7.620,29	0,00	4.919,54	0,02	2.700,75	0,00	4.919,54	0,04	2.700,75
Administração Geral	3.312.150,00	3.367.968,83	32.098,01	3.220.893,41	16,27	147.075,42	430.253,40	2.421.801,75	17,41	946.167,08
Administração Financeira	493.000,00	498.000,00	0,00	494.061,59	2,50	3.938,41	56.448,85	380.284,22	2,73	117.715,78
Comunicação Social	43.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.574.550,00	1.236.559,72	54.545,92	1.048.036,31	5,29	188.523,41	147.684,87	746.200,04	5,37	490.359,68
Administração Geral	762.100,00	842.894,35	25.992,85	795.375,56	4,02	47.518,79	123.825,33	596.255,30	4,29	246.639,05
Assistência ao Idoso	40.250,00	5.600,00	0,00	2.700,00	0,01	2.900,00	0,00	2.700,00	0,02	2.900,00
Assistência ao Portador de Deficiência	215.000,00	2.030,98	0,00	0,00	0,00	2.030,98	0,00	0,00	0,00	2.030,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.000,00	97.062,75	7.638,00	42.709,60	0,22	54.353,15	7.244,56	26.326,36	0,19	70.736,39
Assistência Comunitária	415.200,00	288.971,64	20.915,07	207.251,15	1,05	81.720,49	16.614,98	120.918,38	0,87	168.053,26
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.000.900,00	5.509.225,80	179.850,49	5.290.557,87	26,72	218.667,93	959.162,28	3.659.701,21	26,32	1.849.524,59
Administração Geral	778.000,00	566.478,18	-65.290,86	558.381,27	2,82	8.096,91	90.133,69	391.846,21	2,82	174.631,97
Normatização e Fiscalização	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.260.000,00	1.143.623,69	232.962,19	1.072.787,86	5,42	70.835,83	186.805,18	711.658,87	5,12	431.964,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.819.900,00	3.681.242,13	12.179,16	3.541.506,94	17,89	139.735,19	663.256,83	2.467.690,48	17,74	1.213.551,65
Vigilância Sanitária	112.000,00	117.381,80	0,00	117.381,80	0,59	0,00	18.966,58	88.005,65	0,63	29.376,15
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Trabalho	201.000,00	201.000,00	0,00	199.500,00	1,01	1.500,00	31.559,50	150.981,65	1,09	50.018,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.000,00	201.000,00	0,00	199.500,00	1,01	1.500,00	31.559,50	150.981,65	1,09	50.018,35
Educação	4.270.500,00	4.732.592,65	102.554,78	4.686.170,61	23,67	46.422,04	746.253,56	3.070.763,20	22,08	1.661.829,45
Alimentação e Nutrição	137.100,00	102.200,00	10.544,50	100.723,10	0,51	1.476,90	18.499,54	58.360,53	0,42	43.839,47
Ensino Fundamental	3.247.100,00	3.496.500,34	67.400,40	3.458.427,09	17,47	38.073,25	620.803,52	2.555.757,88	18,38	940.742,46
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	866.300,00	1.133.772,31	24.609,88	1.127.020,42	5,69	6.751,89	106.950,50	456.644,79	3,28	677.127,52
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	34.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	34.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.071.000,00	2.067.628,02	-21.650,72	2.066.627,60	10,44	1.000,42	423.239,49	1.482.919,55	10,66	584.708,47
Infra-Estrutura Urbana	1.561.000,00	1.616.551,59	-156.973,23	1.615.551,59	8,16	1.000,00	330.107,37	1.167.166,47	8,39	449.385,12
Serviços Urbanos	510.000,00	451.076,43	135.322,51	451.076,01	2,28	0,42	93.132,12	315.753,08	2,27	135.323,35
Habitação	7.000,00	17.037,25	0,00	7,85	0,00	17.029,40	0,00	7,85	0,00	17.029,40
Habitação Urbana	7.000,00	17.037,25	0,00	7,85	0,00	17.029,40	0,00	7,85	0,00	17.029,40
Saneamento	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	93.000,00	102.000,00	25.000,00	95.546,30	0,48	6.453,70	17.925,08	69.225,09	0,50	32.774,91
Preservação e Conservação Ambiental	93.000,00	102.000,00	25.000,00	95.546,30	0,48	6.453,70	17.925,08	69.225,09	0,50	32.774,91

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	58.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Organização Agrária	174.000,00	662.379,71	39.850,37	524.363,16	2,65	138.016,55	93.887,84	416.953,62	3,00	245.426,09
Administração Geral	166.000,00	662.379,71	39.850,37	524.363,16	2,65	138.016,55	93.887,84	416.953,62	3,00	245.426,09
Colonização	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.049.000,00	1.055.992,73	131.262,14	967.845,45	4,89	88.147,28	131.748,61	572.621,92	4,12	483.370,81
Transporte Rodoviário	1.049.000,00	1.055.992,73	131.262,14	967.845,45	4,89	88.147,28	131.748,61	572.621,92	4,12	483.370,81
Desporto e Lazer	25.200,00	9.752,00	0,00	0,00	0,00	9.752,00	0,00	0,00	0,00	9.752,00
Desporto Comunitário	19.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
Lazer	5.500,00	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	

Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	20.100.000,00	21.013.957,00	643.925,34	19.799.735,12	100,00	1.214.221,88	3.229.014,90	13.906.835,01	100,00	7.107.121,99

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou Categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:70E85AE6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.100.000,00	20.100.000,00	3.045.218,86	15,15	15.042.492,72	74,83	5.057.507,28
RECEITAS CORRENTES	18.176.240,00	18.176.240,00	2.891.699,86	15,90	14.408.123,72	79,26	3.768.116,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.286.000,00	2.286.000,00	174.695,85	7,64	1.302.034,76	56,95	983.965,24
Impostos	2.235.000,00	2.235.000,00	173.480,77	7,76	1.277.841,07	57,17	957.158,93
IPTU	150.000,00	150.000,00	15.055,79	10,03	94.133,16	62,75	55.866,84
ITBI	970.000,00	970.000,00	30.432,26	3,13	773.646,59	79,75	196.353,41
ISS	765.000,00	765.000,00	106.124,79	13,87	306.896,83	40,11	458.103,17
Outros Impostos	350.000,00	350.000,00	21.867,93	6,24	103.164,49	29,47	246.835,51
Taxas	51.000,00	51.000,00	1.215,08	2,38	24.193,69	47,43	26.806,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	149.000,00	149.000,00	26.812,04	17,99	152.845,42	102,58	-3.845,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	149.000,00	149.000,00	26.812,04	17,99	152.845,42	102,58	-3.845,42
RECEITA PATRIMONIAL	79.900,00	79.900,00	36.964,65	46,26	271.801,99	340,17	-191.901,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	79.900,00	79.900,00	36.964,65	46,26	271.801,99	340,17	-191.901,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.557.640,00	15.557.640,00	2.643.984,78	16,99	12.609.806,74	81,05	2.947.833,26
Transferências Intergovernamentais	15.448.840,00	15.448.840,00	2.606.582,78	16,87	12.488.780,40	80,83	2.960.059,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	108.800,00	108.800,00	37.402,00	34,37	121.026,34	111,23	-12.226,34
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.700,00	101.700,00	9.242,54	9,08	71.634,81	70,43	30.065,19
Multas e Juros de Mora	39.000,00	39.000,00	3.055,43	7,83	21.326,38	54,68	17.673,62
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	245,56	4,91	2.731,15	54,62	2.268,85
Receita da Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	5.577,80	17,43	43.475,65	135,86	-11.475,65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	25.700,00	25.700,00	363,75	1,41	4.101,63	15,95	21.598,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.923.760,00	1.923.760,00	153.519,00	7,98	634.369,00	32,97	1.289.391,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	44.600,00	446,00	-34.600,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	-44.600,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.913.760,00	1.913.760,00	153.519,00	8,02	589.769,00	30,81	1.323.991,00
Transferências Intergovernamentais	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.638.760,00	1.638.760,00	153.519,00	9,36	589.769,00	35,98	1.048.991,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.100.000,00	20.100.000,00	3.045.218,86	15,15	15.042.492,72	74,83	5.057.507,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.100.000,00	20.100.000,00	3.045.218,86	15,15	15.042.492,72	74,83	5.057.507,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.100.000,00	20.100.000,00	3.045.218,86	15,15	15.042.492,72	74,83	5.057.507,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			Até o Bimestre	No Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.100.000,00	21.013.957,00	643.925,34	19.799.735,12	1.214.221,88	3.229.014,90	13.906.835,01	7.107.121,99	13.906.835,01
DESPESAS CORRENTES	16.546.350,00	17.142.836,50	812.627,59	16.181.026,81	961.809,69	2.619.950,53	12.004.410,01	5.138.426,49	12.004.410,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.732.500,00	8.126.313,07	271.742,28	7.775.175,79	351.137,28	1.327.262,79	6.298.403,77	1.827.909,30	6.298.403,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.813.850,00	9.016.523,43	540.885,31	8.405.851,02	610.672,41	1.292.687,74	5.706.006,24	3.310.517,19	5.706.006,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.453.650,00	3.771.120,50	-168.702,25	3.618.708,31	152.412,19	609.064,37	1.902.425,00	1.868.695,50	1.902.425,00
INVESTIMENTOS	3.453.650,00	3.754.111,20	-168.702,25	3.601.699,01	152.412,19	605.785,37	1.895.913,00	1.858.198,20	1.895.913,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	17.009,30	0,00	17.009,30	0,00	3.279,00	6.512,00	10.497,30	6.512,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.100.000,00	21.013.957,00	643.925,34	19.799.735,12	1.214.221,88	3.229.014,90	13.906.835,01	7.107.121,99	13.906.835,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.100.000,00	21.013.957,00	643.925,34	19.799.735,12	1.214.221,88	3.229.014,90	13.906.835,01	7.107.121,99	13.906.835,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.657,71	-1.135.657,71	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.100.000,00	21.013.957,00	643.925,34	19.799.735,12	1.214.221,88	3.229.014,90	15.042.492,72	5.971.464,28	13.906.835,01

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:91B708A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS					Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00

Outros aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	661.166,31	741.502,25
Investimentos	246.020,71	626.105,32
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS DESPESAS	
			Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:71255E42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário) (I)	0,00	20.532,76	20.532,76	0,00	0,00	67.500,46	1.349.818,77	1.009.299,40	1.009.299,40	96.964,24	311.055,59	311.055,59
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	20.532,76	20.532,76	0,00	0,00	67.500,46	1.231.349,10	900.814,04	900.814,04	96.964,24	301.071,28	301.071,28
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	20.532,76	20.532,76	0,00	0,00	67.500,46	1.231.349,10	900.814,04	900.814,04	96.964,24	301.071,28	301.071,28
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	20.532,76	20.532,76	0,00	0,00	4.614,78	745.355,71	599.418,09	599.418,09	96.964,12	53.588,28	53.588,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.885,68	485.993,39	301.395,95	301.395,95	0,12	247.483,00	247.483,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.469,67	108.485,36	108.485,36	0,00	9.984,31	9.984,31
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.469,67	108.485,36	108.485,36	0,00	9.984,31	9.984,31
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	2.800,00	2.800,00	0,00	4.200,00	4.200,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.469,67	105.685,36	105.685,36	0,00	5.784,31	5.784,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	20.532,76	20.532,76	0,00	0,00	67.500,46	1.349.818,77	1.009.299,40	1.009.299,40	96.964,24	311.055,59	311.055,59

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:21E6B37C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.279.000,00	2.279.000,00	1.330.275,32	58,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	94.133,16	62,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	970.000,00	970.000,00	773.646,59	79,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	765.000,00	765.000,00	306.896,83	40,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	103.164,49	29,48
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	9.679,43	80,66
Divida Ativa dos Impostos	32.000,00	32.000,00	42.754,82	133,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.072.000,00	15.072.000,00	11.952.434,00	79,30
Cota-Parte do FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.052.408,99	73,81
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	683.382,09	113,90
Cota-Parte do IPVA	210.000,00	210.000,00	216.395,26	103,05
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.939.526,37	82,33
Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	43.000,00	44.194,39	102,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	16.526,90	86,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	16.526,90	86,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.351.000,00	17.351.000,00	13.282.709,32	76,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	568.000,00	568.000,00	705.354,73	124,18
Provenientes da União	258.000,00	258.000,00	355.719,63	137,88
Provenientes dos Estados	135.000,00	135.000,00	349.635,10	258,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	285.000,00	285.000,00	309.764,00	108,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	853.000,00	853.000,00	1.015.118,73	119,01

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.457.400,00	4.552.561,38	4.334.601,42	2.410,00	3.314.304,32	346,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.511.400,00	2.613.842,78	2.424.887,00	1.348,00	2.030.994,79	212,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.946.000,00	1.938.718,60	1.909.714,42	1.062,00	1.283.309,53	134,00
DESPESAS DE CAPITAL	543.500,00	956.664,42	955.956,45	532,00	345.396,89	36,00
Investimentos	543.500,00	956.664,42	955.956,45	532,00	345.396,89	36,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.000.900,00	5.509.225,80	5.290.557,87	2.942,00	3.659.701,21	382,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	853.000,00	1.454.078,19	1.430.418,19	27,00	649.799,25	18,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	853.000,00	1.454.078,19	1.430.418,19	27,00	649.799,25	18,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	853.000,00	1.454.078,19	1.430.418,19	27,00	649.799,25	18,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.147.900,00	4.055.147,61	3.860.139,68	73,00	3.009.901,96	57,00
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						22,66

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					1.017.495,56
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	216.177,22	33.325,78	165.004,41	17.847,03	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015 2014 2013 2012)	216.177,22	33.325,78	165.004,41	17.847,03	0,00
TOTAL	216.177,22	33.325,78	165.004,41	17.847,03	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp.c usteadas no exerc. De referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.260.000,00	1.143.623,69	1.072.787,86	20,00	711.658,87	19,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.819.900,00	3.681.242,13	3.541.506,94	67,00	2.467.690,48	67,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	112.000,00	117.381,80	117.381,80	2,00	88.005,65	2,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	789.000,00	566.478,18	558.381,27	11,00	391.846,21	11,00
TOTAL	5.000.900,00	5.509.225,80	5.290.557,87	100,00	3.659.701,21	100,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:00125DF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO	

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.279.000,00	2.279.000,00	1.330.275,32	58,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	190.000,00	141.063,86	74,24
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	94.133,16	62,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	9.151,89	91,52
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	37.778,81	125,93
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.000,00	970.000,00	773.646,59	79,76
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.000,00	970.000,00	773.646,59	79,76
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	769.000,00	769.000,00	312.400,38	40,62
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	765.000,00	765.000,00	306.896,83	40,12
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	527,54	26,38
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	4.976,01	248,80
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	350.000,00	350.000,00	103.164,49	29,48
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	103.164,49	29,48
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.072.000,00	15.072.000,00	11.952.434,00	79,30
2.1 - Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.052.408,99	79,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	6.052.408,99	73,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.939.526,37	82,33
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	19.000,00	19.000,00	16.526,90	86,98
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	43.000,00	44.194,39	102,78
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	683.382,09	113,90
2.6 - Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	216.395,26	103,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.351.000,00	17.351.000,00	13.282.709,32	76,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	91.023,34	71,11
5.1 - Transferências do Salário Educação	58.000,00	58.000,00	48.016,88	82,79
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	37.000,00	37.000,00	20.664,70	55,85
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	33.000,00	33.000,00	22.341,76	67,70
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.000,00	166.000,00	151.026,34	90,98
6.1 - Transferências de Convênios	166.000,00	166.000,00	151.026,34	90,98
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	394.000,00	394.000,00	242.049,68	61,43
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.014.400,00	3.014.400,00	2.390.486,80	79,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.210.481,80	73,81
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	987.905,27	82,33
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	3.305,38	86,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	8.600,00	8.600,00	8.838,88	102,78
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	136.676,42	113,90
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	43.279,05	103,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	924.097,72	68,45
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.330.000,00	1.330.000,00	920.601,68	69,22
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.496,04	17,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.684.400,00	-1.684.400,00	-1.469.885,12	87,26

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.469.885,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.023.500,00	1.056.250,00	1.056.000,00	99,98	851.243,82	80,59
13.1 - Com Educação Infantil	351.500,00	350.250,00	350.000,00	99,93	189.693,09	54,16

13.2 - Com Educação Fundamental	672.000,00	706.000,00	706.000,00	100,00	661.550,73	93,70
14 - OUTRAS DESPESAS	326.500,00	135.882,52	132.753,38	97,70	90.856,13	66,86
14.1 - Com Educação Infantil	165.800,00	74.422,52	72.375,38	97,25	30.478,13	40,95
14.2 - Com Educação Fundamental	160.700,00	61.460,00	60.378,00	98,24	60.378,00	98,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.192.132,52	1.188.753,38	99,72	942.099,95	79,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	942.099,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.579,74
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	13.579,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.337.750,00	4.337.750,00	3.320.677,33	76,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	773.000,00	589.472,50	583.899,38	99,05	328.057,45	55,65
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	773.000,00	589.472,50	583.899,38	99,05	328.057,45	55,65
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	513.000,00	423.622,52	422.375,38	99,71	220.171,22	51,97
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.000,00	165.849,98	161.524,00	97,39	107.886,23	65,05
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.254.100,00	3.496.620,34	3.458.427,09	98,91	2.555.757,88	73,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	832.700,00	767.460,00	766.378,00	99,86	721.928,73	94,07
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.421.400,00	2.729.160,34	2.692.049,09	98,64	1.833.829,15	67,19
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	95.300,00	544.299,81	543.121,04	99,78	128.587,34	23,62
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27+ 28)	4.127.400,00	4.630.392,65	4.585.447,51	99,03	3.012.402,67	65,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.469.885,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.496,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	5.535,01
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.460.854,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	4.344.669,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,71

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00	319.064,38	311.408,91	97,60	212.527,82	66,61
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.100,00	242.285,00	240.723,10	99,36	178.357,93	73,61
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	540.100,00	561.349,38	552.132,01	98,36	390.885,75	69,63
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.667.500,00	5.191.742,03	5.137.579,52	98,96	3.403.288,42	65,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.692,17	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	28.692,17	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	13.579,74
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	920.601,68
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	915.740,59
49.1 Orçamento do Exercício	802.271,00
49.2 Restos a Pagar	113.469,59
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.496,04

51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	21.936,87

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:3A81095D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:F5AEAF3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.265/2016

DECRETO Nº 1.265, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.1027

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais.
resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE					
	894		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	30.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	903		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto-SAAE	25.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE					
	852		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-25.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	889		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água – SAAE	-30.000,00			
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de- Obra	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de outubro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 de outubro de 2016.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:3C6C9107



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS — Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro/2015 A Outubro/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.504.360,32	2.122.827,41	1.594.049,23	1.817.981,61	1.577.343,54	1.504.380,99	1.868.290,63	1.695.805,80	1.697.728,99	1.588.364,51	1.413.407,80	1.984.910,59	20.369.451,42	21.190.640,00
Receita Tributária	36.924,33	315.187,33	42.816,05	101.549,90	275.119,92	65.642,04	151.588,62	234.480,84	90.120,80	166.020,74	89.847,82	84.848,03	1.654.146,42	2.286.000,00
IPTU	7.064,64	987,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.740,27	59.337,10	7.333,94	7.721,85	102.185,75	150.000,00
ISS	20.238,03	76.686,32	22.540,12	12.684,02	16.234,52	19.621,69	34.362,72	25.306,76	37.303,72	32.718,49	48.403,10	57.721,69	403.821,18	765.000,00
ITBI	1.480,00	125.733,61	9.675,21	67.770,46	242.489,23	34.411,59	104.224,74	198.314,95	22.652,23	63.675,92	20.944,38	9.487,88	900.860,20	970.000,00
IRRF	7.547,64	111.553,33	7.702,65	9.203,00	12.242,81	10.840,69	11.686,93	9.843,24	9.742,44	10.034,80	12.360,65	9.507,28	222.265,46	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	594,02	226,12	2.898,07	11.892,42	4.153,36	768,07	1.314,23	1.015,89	682,14	254,43	805,75	409,33	25.013,83	51.000,00
Receita de Contribuições	17.267,00	15.712,43	14.807,56	13.808,07	17.809,08	0,00	30.835,93	19.325,01	15.317,55	14.130,18	14.600,50	12.211,54	185.824,85	149.000,00
Receita Patrimonial	15.497,24	16.960,66	18.205,06	65.388,56	23.979,64	22.842,24	24.784,72	26.161,05	25.182,70	28.293,37	18.720,88	18.243,77	304.259,89	79.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.424.969,71	1.760.185,89	1.514.401,22	1.632.865,21	1.255.531,96	1.410.836,68	1.646.682,86	1.402.910,26	1.559.245,93	1.370.869,28	1.285.562,48	1.865.040,83	18.129.102,31	18.572.040,00
Cota-Parte do FPM	571.302,64	966.035,10	623.129,77	780.068,40	473.828,05	563.279,80	749.026,18	618.816,97	686.185,84	556.387,64	452.454,32	549.232,02	7.589.746,73	8.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	470.409,35	442.572,15	473.872,97	501.343,25	497.699,19	531.603,52	502.660,30	457.923,08	480.507,65	504.071,75	494.695,22	495.149,44	5.852.507,87	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.930,12	2.855,03	16.840,68	101.123,73	20.646,24	12.448,42	19.451,22	19.608,73	8.017,52	6.957,18	6.337,87	4.963,67	225.180,41	210.000,00
Cota-Parte do ITR	105.659,67	94.851,49	79.560,61	49.611,72	6.974,20	2.605,96	3.765,26	4.611,07	2.637,68	6.660,22	29.017,98	497.937,39	883.893,25	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.563,92	1.563,92	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	1.652,69	19.654,74	19.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	94.810,26	95.928,99	94.344,95	115.658,48	87.208,82	92.811,93	96.771,26	85.003,30	80.704,83	87.824,12	84.034,12	96.239,87	1.111.340,93	1.330.000,00
Outras Transferências Correntes	175.293,75	156.379,21	224.999,55	83.406,94	167.522,77	206.434,36	273.355,95	215.294,42	299.539,72	207.315,68	217.370,28	219.865,75	2.446.778,38	2.213.040,00
Outras Receitas Correntes	9.702,04	14.781,10	3.819,34	4.369,87	4.902,94	5.060,03	14.398,50	12.928,64	7.862,01	9.050,94	4.676,12	4.566,42	96.117,95	101.700,00
DEDUÇÕES (II)	230.973,07	239.754,96	239.011,27	286.759,91	200.160,01	222.318,01	255.311,04	220.522,43	188.292,94	215.145,83	196.831,55	309.786,98	2.804.868,00	3.014.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	230.973,07	239.754,96	239.011,27	286.759,91	200.160,01	222.318,01	255.311,04	220.522,43	188.292,94	215.145,83	196.831,55	309.786,98	2.804.868,00	3.014.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.273.387,25	1.883.072,45	1.355.037,96	1.531.221,70	1.377.183,53	1.282.062,98	1.612.979,59	1.475.283,37	1.509.436,05	1.373.218,68	1.216.576,25	1.675.123,61	17.564.583,42	18.176.240,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Contador MS
009918/O-8

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:4FBE4A64